



UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA
FACULDADE DE TEOLOGIA

MESTRADO INTEGRADO EM TEOLOGIA (1.º grau canónico)

MANUEL NOGUEIRA MOUSINHO VAZ PATTO

**Leitura eclesiológica do sacramento da Penitência:
Redescoberta e valorização**

Dissertação Final

sob orientação de:

Prof. Doutor António Abel Rodrigues Canavarro

e sob co-orientação de:

Dr. José Nélio da Silva Gouveia

Porto
2013

“Ao anoitecer daquele dia, o primeiro depois do sábado, estavam os discípulos numa casa com as portas trancadas por medo dos judeus. Jesus entrou, chegou ao meio deles e disse-lhes: «A paz esteja convosco». Dito isto, mostrou-lhes as mãos e o peito. Tendo visto o Senhor os discípulos alegraram-se. Disse-lhes de novo: «A paz esteja convosco. Assim como o Pai me enviou, também eu vos envio a vós». Dito isto, soprou sobre eles e disse-lhes: «Recebei o Espírito Santo. Àqueles a quem perdoardes os pecados ficarão perdoados; àqueles a quem os retiverdes ficarão retidos»”.

(Jo 20, 19-23)

“Tudo o que ligardes na Terra será ligado no Céu, e tudo o que desligardes na Terra será desligado no Céu”.

(Mt 18, 18)

SIGLÁRIO

- AAS *Acta Apostolicae Sedis*, Roma.
- CAT *Catecismo da Igreja Católica*, Gráfica de Coimbra, Coimbra ²1999.
- CD CONCÍLIO ECUMÉNICO VATICANO II, *Decreto sobre o múnus pastoral dos bispos na Igreja (Christus Dominus)*, Editorial A. O., Braga ¹¹[1992].
- CIC *Código de Direito Canónico (Codex Iuris Canonici)*, Edições Theologica, Braga ²1997.
- DZ ENRIQUE DENZINGER, *Enchiridion Symbolorum*, Editorial Herder, Barcelona 1963.
- GS CONCÍLIO ECUMÉNICO VATICANO II, *Constituição pastoral sobre a Igreja no mundo actual (Gaudium et Spes)*, Editorial A. O., Braga ¹¹[1992].
- LG CONCÍLIO ECUMÉNICO VATICANO II, *Constituição dogmática sobre a santa Igreja (Lumen gentium)*, Editorial A. O., Braga ¹¹[1992].
- MR CONFERÊNCIA EPISCOPAL PORTUGUESA, *Instrução pastoral o Ministério da Reconciliação*, in *Lumen* 62 (2001) 101-111.
- OP RITUAL ROMANO, *Celebração da Penitência (Ordo Paenitentiae)*, Conferência Episcopal Portuguesa – Gráfica de Coimbra, Coimbra ²1997.
- PO CONCÍLIO ECUMÉNICO VATICANO II, *Decreto sobre o ministério e a vida dos sacerdotes (Presbyterorum Ordinis)*, Editorial A. O., Braga ¹¹[1992].
- RP JOÃO PAULO II, *Exortação Apostólica pós-sinodal sobre a reconciliação e penitência na missão actual da Igreja (Reconciliatio et Paenitentia)*, Secretariado Geral do Episcopado – Editorial A. O., Braga ²[1985].
- SC CONCÍLIO ECUMÉNICO VATICANO II, *Constituição conciliar sobre a sagrada liturgia (Sacrosanctum Concilium)*, Editorial A. O., Braga ¹¹[1992].
- UR CONCÍLIO ECUMÉNICO VATICANO II, *Decreto sobre o ecumenismo (Unitatis redintegratio)*, Editorial A. O., Braga ¹¹[1992].

INTRODUÇÃO

O objectivo da dissertação é contribuir para uma redescoberta e valorização do sacramento da Penitência. Para alcançar este objectivo propomo-nos ensaiar uma aproximação teológica à dimensão eclesiológica do sacramento da Penitência a partir dos textos do Concílio Ecuménico Vaticano II e das seguintes declarações do magistério mais recente da Igreja: a Exortação Apostólica pós-sinodal *Reconciliatio et Paenitentia* do Papa João Paulo II e a Instrução pastoral *o Ministério da Reconciliação* publicada pela Conferência Episcopal Portuguesa no ano de 2001.

Segundo a metodologia que optámos começaremos a dissertação por uma referência à teologia e, sobretudo, à prática pastoral do sacramento da Penitência vigentes até ao Concílio Vaticano II, de modo a apresentar o contexto em que se desenvolveram a teologia e a pastoral conciliares.

Seguidamente procuraremos mostrar como o Concílio Vaticano II proporcionou uma redescoberta e revalorização do sacramento da Penitência e operou uma renovação da sua compreensão sobretudo pela redescoberta da dimensão eclesial do sacramento.

Assim, a partir da teologia desenvolvida pelo Concílio Vaticano II apresentaremos a renovada concepção do sacramento da Penitência e, de modo especial, abordaremos a dimensão eclesial do sacramento. Exporemos também os ensinamentos conciliares que se referem à importância espiritual e pastoral da celebração do sacramento da Penitência.

Terminaremos o primeiro capítulo abordando o novo *Ordo Paenitentiae*, o qual surgiu como resposta à petição do Concílio Vaticano II para se reverem o rito e as fórmulas do sacramento da Penitência. Nesta exposição teremos especialmente em conta o contributo do novo *Ordo* para a renovação da concepção do sacramento e para o aprofundamento da sua dimensão eclesial.

No segundo capítulo abordaremos a prática do sacramento depois da publicação e da aplicação do novo *Ordo*, nomeadamente os novos problemas pastorais e teológicos que surgiram.

Neste capítulo apresentaremos também a Exortação Apostólica *Reconciliatio et Paenitentia* sobre a reconciliação e penitência na missão actual da Igreja a qual, continuando a renovação operada pelo Concílio Vaticano II e pelo novo *Ordo Paenitentiae*, oferece à teologia e à pastoral uma renovada concepção eclesiológica da penitência, da reconciliação e, especialmente, do sacramento da Penitência.

Ao reflectir e aprofundar a reconciliação e a penitência na missão da Igreja, a Exortação Apostólica teve em consideração os problemas pastorais e teológicos que se manifestaram sobretudo depois da aplicação do novo *Ordo* e procurou dar-lhes uma resposta à luz da renovação já iniciada pelo Concílio Vaticano II.

No terceiro capítulo procuraremos ensaiar uma aproximação teológica à dimensão eclesiológica do sacramento da Penitência. Para tal, teremos em conta a eclesiologia do Concílio Vaticano II e os desenvolvimentos teológicos que se deram posteriormente. Apresentaremos, assim, um desenvolvimento teológico da dimensão eclesiológica do sacramento da Penitência que é fruto dos estudos históricos, bíblicos, patrísticos e litúrgicos sobre o sacramento que se realizaram desde a segunda metade do século XX.

Por fim, abordaremos também a Instrução pastoral *o Ministério da Reconciliação* por esta ser um contributo da Conferência Episcopal Portuguesa para ajudar a redescobrir e esclarecer o lugar e o significado do sacramento da Penitência na vida da Igreja e incentivar a sua celebração como meio privilegiado de conversão, de reconciliação e de crescimento na santidade.

Deste modo, pretendemos com esta dissertação abordar o sacramento da Penitência em chave eclesiológica, tendo em conta os desafios que a actualidade lança à reflexão

sacramental e à Igreja, a fim de contribuir para uma redescoberta e valorização do sacramento da Penitência.

I. DO CONCÍLIO VATICANO II ATÉ AO NOVO *ORDO PAENITENTIAE*

A Constituição *Sacrosanctum Concilium* do Concílio Vaticano II, fazendo-se intérprete de uma exigência já sentida e amadurecida no contexto eclesial, estabeleceu que se reformassem o rito e as fórmulas do sacramento da Penitência, de maneira que expressassem melhor e mais claramente a natureza e os efeitos do sacramento¹.

O cumprimento deste mandato levou à publicação do novo *Ordo Paenitentiae*, que aparece, assim, fruto de uma alargada reflexão teológico-litúrgica e pastoral.

Começaremos o nosso estudo por uma referência à teologia e, sobretudo, à prática litúrgico-pastoral do sacramento da Penitência vigentes até ao Concílio Vaticano II, de modo a apresentar o contexto em que se desenvolveram a teologia e a pastoral conciliares.

Ao abordarmos o sacramento da Penitência nos textos conciliares e o novo *Ordo Paenitentiae* não faremos uma análise exaustiva de todas as suas dimensões, mas centrar-nos-emos, sobretudo, no desenvolvimento da dimensão eclesial do sacramento da Penitência.

I.1. A realidade pré-conciliar

Depois do Concílio de Trento, a prática penitencial da Igreja permaneceu praticamente invariável nas suas principais formas e manifestações até ao Concílio Vaticano II.

O Concílio de Trento aprovou na XIV^a sessão, a 25 de Novembro de 1551, o Decreto sobre os sacramentos da Penitência e da Extrema-unção. A parte correspondente à doutrina do sacramento da Penitência é composta por um prólogo, nove capítulos² e quinze cânones³.

¹ Cf. SC 72.

² Cf. DZ 1667-1693.

³ Cf.: DZ 1701-1715; M. FIGURA, *A confissão dos pecados*, in *Communio* 21 (2004) 317.

O Concílio de Trento propôs-se, não só oferecer uma resposta às objeções concretas provenientes da doutrina dos reformadores, mas também apresentar a doutrina autêntica da Igreja sobre o sacramento da Penitência, defender a praxis penitencial tradicional e reformá-la, suprimindo os abusos existentes. Apesar das fortes tensões, os Padres conciliares tiveram o mérito de condenar as doutrinas errôneas, sem condenar as pessoas e sem resolver as questões discutidas entre os teólogos católicos⁴.

A doutrina de Trento sobre o sacramento da Penitência⁵ versou, principalmente, sobre a instituição do sacramento⁶, a sua constituição⁷, a diferença entre os sacramentos do Batismo e da Penitência⁸, a necessidade e a forma da confissão dos pecados, o significado da absolvição e o valor da satisfação⁹.

No que diz respeito à constituição do sacramento, isto é, aos elementos que são essenciais ao sacramento para a íntegra e perfeita remissão dos pecados, o Concílio estabelece que são quatro os elementos indispensáveis: a contrição perfeita¹⁰, a confissão íntegra dos pecados graves em número e espécie¹¹, a satisfação¹² e a absolvição¹³.

Ao contrário do extremo rigor da Penitência canónica, Trento mostra-se mais consciente de que o sacramento da Penitência é necessário para todos e, por isso, reafirma a legitimidade de um modelo de sacramento amplamente experimentado e comprovado.

⁴ Cf. C. COLLO, *Reconciliación y penitencia. Comprender, vivir, celebrar*, San Pablo, [Madrid 1995], p. 156.

⁵ Para uma boa síntese da doutrina do Concílio de Trento sobre o sacramento da Penitência cf.: J. RAMOS-REGIDOR, *Il sacramento della Penitenza. Riflessione teologica biblico-storico-pastorale alla luce del Vaticano II*, Elle Di Ci, Torino-Leumann [1970], pp. 191-224; C. COLLO, *Reconciliación y penitencia*, pp. 156-174; H. VORGRIMLER, *La lucha del cristiano con el pecado*, in *Mysterium Salutis*, V, Ediciones Cristiandad, Madrid 1984, pp. 396-407; G. FLÓREZ, *Penitencia y Unción de enfermos*, Biblioteca de Autores Cristianos, Madrid 1993, pp. 187-213; D. BOROBIO, *Reconciliación penitencial. Tratado actual sobre el sacramento de la penitencia*, Desclée de Brouwer, Bilbao ²[1990], pp. 53-72.

⁶ Cf. DZ 1668, 1670, 1673, 1675, 1701.

⁷ Cf. DZ 1673-1674.

⁸ Cf. DZ 1702.

⁹ Cf. M. FIGURA, *A confissão dos pecados*, 317-320.

¹⁰ Cf. DZ 1676-1678.

¹¹ Cf. DZ 1679-1683, 1707-1708.

¹² Cf. DZ 1689-1693.

¹³ Cf. DZ 1673-1675.

No entanto, a perspectiva dos Padres de Trento e, especialmente, a aplicação legalista e formalista do Concílio, provocaram um empobrecimento da dimensão eclesial da praxis penitencial da Igreja¹⁴.

De facto, os Padres de Trento pensavam quase só no indivíduo e na sua relação vertical com Deus. A Igreja era vista, sobretudo, como uma instituição que está diante do indivíduo e não como uma comunidade da qual o fiel é membro. Por isso, as categorias com que o Concílio concebe a relação do fiel com a Igreja são, sobretudo, jurídicas, resumindo-se muitas vezes a direitos e obrigações¹⁵.

Por outro lado, ao acentuar, contra os protestantes, que o sacramento da Penitência concede ao penitente o perdão de Deus por meio do sacerdote, Trento não deu qualquer importância à reconciliação com a Igreja como efeito do sacramento¹⁶.

Apesar de ter encontrado grandes obstáculos e dificuldades na sua celebração, e apesar dos seus limites teológicos, o Concílio de Trento deu, indiscutivelmente, um forte impulso à prática do sacramento da Penitência.

Uma vez finalizado o Concílio, foram muitos os pastores da Igreja que se esforçaram por levar a cabo as suas determinações. O primeiro grande impulsionador da reforma tridentina foi o Papa São Pio V (1566-1572), o qual promoveu a publicação do Catecismo tridentino em 1566¹⁷. Os seus sucessores estenderam a reforma de Trento, sobretudo, à formação e à renovação do clero. Nesta reforma destacam-se, principalmente, Gregório XIII (1572-1585), Sisto V (1585-1590) e Paulo V (1605-1621), que publicou o *Rituale romanum* em 1614¹⁸.

¹⁴ Cf. C. COLLO, *Reconciliación y penitencia*, p. 175.

¹⁵ Cf. Z. ALSZEGHY-M. FLICK, *Il sacramento della riconciliazione*, Marietti, Turin 1976, p. 68.

¹⁶ Cf. Z. ALSZEGHY-M. FLICK, *Il sacramento della riconciliazione*, p. 68.

¹⁷ O Catecismo tridentino foi publicado com nome de: *Catechismus ex decreto Concilii Tridentini ad parochos Pii V jussu editus* (cf. G. FLÓREZ, *Penitencia y Unción de enfermos*, p. 215).

¹⁸ Cf. G. FLÓREZ, *Penitencia y Unción de enfermos*, p. 215.

Depois da reforma de Trento, a prática da penitência sacramental encontra novos mestres e guias, de entre os quais sobressai São Carlos Borromeo (1538-1584), o qual, com a sua vasta obra e incansável ministério, promoveu a reforma e a renovação da Igreja¹⁹.

Os elementos mais importantes da prática penitencial anterior ao Concílio Vaticano II podem resumir-se nos seguintes aspectos²⁰:

1) Confissão anual pela Páscoa. O preceito eclesiástico, presente nos catecismos pós-tridentinos, segundo o qual cada fiel deve confessar-se e comungar ao menos uma vez por ano, pela Páscoa da Ressurreição, era cumprido pela grande maioria dos cristãos. Este preceito tem um forte sentido pedagógico, tendo como função principal manter viva nos fiéis a consciência de pertença à Igreja. Existia como que um certo controlo em relação à pertença à Igreja, de modo que só os excomungados, os cismáticos ou os perseguidores da Igreja é que não cumpriam escrupulosamente este preceito.

2) Confissão frequente. A confissão frequente era muito recomendada, não só como meio para o perdão dos pecados, mas como uma grande ajuda para o crescimento e aperfeiçoamento espiritual. Era também chamada ‘confissão de devoção’, pois, mesmo sem haver consciência de pecados graves, permitia a purificação dos pecados veniais e o crescimento na virtude da penitência e na união com Cristo.

3) Confissão ‘eucarística’. Pode chamar-se assim à confissão realizada antes da comunhão sacramental. A conveniência de confessar os pecados veniais converteu-se, muitas vezes, num requisito de purificação necessário para poder comungar, pois não se valorizavam as várias formas de penitência que perdoam os pecados veniais.

4) Confissão associada à direcção espiritual. Muitas vezes a confissão era a ocasião para obter do sacerdote a direcção espiritual necessária ao crescimento espiritual e à fidelidade à vocação cristã do fiel, até porque o confessionário era o lugar onde o sacerdote mais facilmente se podia encontrar.

¹⁹ Cf. G. FLÓREZ, *Penitencia y Unción de enfermos*, pp. 215-216.

²⁰ Cf.: J. RAMOS-REGIDOR, *Il sacramento della Penitenza*, pp. 227-228; D. BOROBIO, *El sacramento de la reconciliación penitencial*, Ediciones Sígueme, Salamanca 2006, pp. 143-144.

5) Confissão por conversão. A confissão por conversão é o culminar do processo de conversão que pode acontecer, por exemplo, graças a um retiro espiritual, ou a um exercício espiritual. Em muitos casos, como aconselhava S. Inácio de Loyola, insistia-se na conveniência de uma ‘confissão geral’ que incluísse todos os pecados da vida passada²¹.

Depois do Concílio de Trento estendeu-se por toda a parte (e chegou até aos nossos dias) a prática da ‘missão popular’, que se realizava pontualmente com a finalidade de renovar a fé e a vida cristã dos fiéis. Nela se fazia um forte apelo à conversão e, conseqüentemente, à celebração do sacramento da Penitência²².

A devoção das primeiras sextas-feiras do mês ao Sagrado Coração de Jesus e, mais recentemente, a devoção dos primeiros sábados ao Imaculado Coração de Maria consistem, entre outras coisas, em receber a Sagrada Comunhão nesses dias. Uma vez que para os fiéis comungarem é preciso que estejam na graça de Deus, a grande difusão destas devoções proporcionou um incremento da prática do sacramento da Penitência²³.

A partir do século XVI a celebração do sacramento da Penitência, sempre que possível, começou a realizar-se em confessionários, de forma a guardar distância entre o penitente e o confessor, tanto por razões de pudor como de discrição espiritual, e também como valorização da dignidade do sacramento²⁴.

Por um lado, a espiritualidade penitencial depois de Trento teve grandes méritos e vantagens dos quais ainda hoje somos largamente devedores. Nomeadamente, valorizou a dimensão pessoal e a dimensão escatológica do sacramento, a importância do exame de consciência e do arrependimento, a necessidade do temor de Deus e o respeito pela Eucaristia.

²¹ Cf. INÁCIO DE LOIOLA, *Exercícios espirituais*, Livraria Apostolado da Imprensa, Braga ³[1999], 44.

²² Cf.: T. GOFFI – P. ZOVATTO, *La spiritualità del Settecento. Crisi di identità e nuovi percorsi (1650-1800)*, Edizioni Dehoniane Bologna, [Bologna 1990], pp. 113-117; G. FLÓREZ, *Penitencia y Unción de enfermos*, pp. 216-217.

²³ Cf.: M. MARCOCCHI, *La spiritualità tra giansenismo e quietismo nella Francia del Seicento*, Edizioni Studium, Roma [1983], pp. 69-73; T. GOFFI – P. ZOVATTO, *La spiritualità del Settecento*, pp. 163-166.

²⁴ Cf. G. FLÓREZ, *Penitencia y Unción de enfermos*, p. 217.

Há ainda a salientar que desde o Concílio de Trento até ao Concílio Vaticano II a prática do sacramento da Penitência alcançou níveis de frequência sem precedentes na história²⁵.

Por outro lado, a praxis penitencial, embora não tendo descorado a necessidade de conversão e a misericórdia de Deus, tornou-se bastante ‘judicial’ e ‘casuística’, pondo o acento na imagem de Deus como justo Juiz e concentrando-se, sobretudo, no pecado²⁶.

Deste modo, a espiritualidade penitencial que predominou até ao Concílio Vaticano II era muito ‘vertical’, ‘individualista’ e ‘privada’, insistindo quase exclusivamente no perdão de Deus e no mérito pessoal. A pertença à comunidade e a reconciliação com a Igreja não eram tidas em consideração, descorando, assim, a dimensão eclesial do sacramento²⁷.

No decorrer do século XX, a necessidade de examinar de novo a origem, a história e a natureza do sacramento da Penitência provocou o surgimento de vários estudos históricos, a formação de um sentido crítico mais apurado e a realização de novos estudos e exposições teológico-dogmáticos²⁸.

Estes estudos permitiram um maior conhecimento da história do sacramento da Penitência e da sua forma antiga, e deram início à renovação operada pelo Concílio Vaticano II, principalmente pela redescoberta da dimensão eclesial do sacramento.

O primeiro a propor a tese segundo a qual a reconciliação com a Igreja é um efeito do sacramento da Penitência foi Maurice de la Taille²⁹. Depois dele vários teólogos, sobretudo Bernhard Poschmann, mostraram, através de sólidos argumentos bíblicos e patrísticos, que a

²⁵ Cf. C. COLLO, *Reconciliación y penitencia*, pp. 175-178.

²⁶ Cf. C. COLLO, *Reconciliación y penitencia*, pp. 175-178.

²⁷ Cf. D. BOROBIO, *El sacramento de la reconciliación penitencial*, pp. 143-145.

²⁸ Cf. H. VORGRIMLER, *La théologie du sacrement de pénitence chez Karl Rahner*, in *La Maison Dieu* 214 (1998) 25-26.

²⁹ Cf. M. DE LA TAILLE, *Mysterium fidei* (Paris 3 1931) 581, in H. VORGRIMLER, *La lucha del cristiano con el pecado*, p. 408. Maurice de la Taille (1872-1933), o primeiro a defender esta tese, propôs o tema a Bartolomé Xiberta como tese doutoral e defendeu-o pessoalmente. Xiberta formulou essa questão numa tese utilizando a terminologia sacramental da escolástica: “reconciliatio cum ecclesia est res et sacramentum sacramenti Paenitentiae”. Segundo esta tese, a eficácia imediata da absolvição é a reconciliação do penitente com a Igreja. Assim, a união com Deus mediante a graça santificante e a comunhão eclesial (*pax cum Ecclesia*) estão essencialmente unidas, e o pecado atenta também contra a essência da Igreja, e, por isso, constitui, também, uma falta contra Deus. Em 1925, o teólogo conciliar belga Gérard Philips teve conhecimento desta posição de M. de la Taille e, em 1964, na sua qualidade de secretário da Comissão teológica do Concílio Vaticano II, procurou integrá-la no texto conciliar da *Lumen gentium* (cf. H. VORGRIMLER, *La lucha del cristiano con el pecado*, p. 408).

reconciliação com a Igreja tinha uma importância e função decisivas na prática penitencial antiga. Assim, concluíram que a reconciliação eclesial é essencial para a reconciliação com Deus, e que a reconciliação do pecador com a Igreja é um sinal e um efeito imediato da sua reconciliação com Deus³⁰.

Para a realização e desenvolvimento desta reflexão contribuíram muitos outros teólogos, de entre os quais destacamos os seguintes: Paulus Galtier, Émile Amann, Josef Jungmann, Paul Anciaux, Cyrille Vogel, Henri-Marie de Lubac, Émile Mersch, Michael Schmaus, Karl Rahner, Otto Semmelroth e Edward Schillebeeckx³¹.

I.2. O sacramento da Penitência nos textos conciliares

A partir da doutrina e teologia apresentadas pelo Concílio Ecuménico Vaticano II, sobretudo no que diz respeito à eclesiologia, sacramentologia, liturgia e pastoral, o sacramento da Penitência ganhou uma estrutura e compreensão renovadas. Tal renovação tem especialmente em conta a dimensão eclesial do sacramento da Penitência, mas também a sua dimensão trinitária e pascal, a sua expressão histórica, a sua importância espiritual e pastoral, e a sua inserção na história social de reconciliação entre os homens³².

Deste modo, os textos conciliares não prejudicaram as controvérsias teológicas em curso, manifestam a sua continuidade com o Concílio de Trento e mantêm a primazia axiológica da reconciliação com Deus.

a. A renovada concepção do sacramento da Penitência

O Concílio Vaticano II renovou a compreensão do sacramento da Penitência, sobretudo, libertando-o da sua forte conotação moralista e legalista que durante vários séculos o tinha

³⁰ Cf. C. COLLO, *Reconciliación y penitencia*, pp. 178-180.

³¹ Cf. H. VORGRIMLER, *La lucha del cristiano con el pecado*, pp. 407-409.

³² Cf. D. BOROBIO, *Reconciliación penitencial*, pp. 72-74.

empobrecido, ao propor de modo explícito a dimensão trinitária, pascal e eclesial de todos os sacramentos e a necessidade da fé para os celebrar. De facto, o Concílio trouxe uma percepção totalmente nova do sacramento da Penitência, agora lido à luz do desígnio de salvação realizado por Deus, por meio de Jesus Cristo, no Espírito Santo³³.

Este desígnio salvífico de Deus expressa-se no mistério de Cristo, sacramento desde sempre escondido em Deus³⁴. Cristo, pela Sua encarnação e mistério pascal, é o instrumento da nossa salvação. De facto, Cristo, especialmente pelo mistério da Sua paixão, morte, ressurreição e ascensão, realizou plenamente e de uma vez para sempre a nossa reconciliação com Deus e trouxe-nos a plenitude do culto divino. Por sua vez, foi do lado de Cristo na cruz que nasceu o admirável sacramento da Igreja³⁵.

Por isso, a Igreja é, em Cristo, sacramento, ou seja, sinal e instrumento da união íntima com Deus e da unidade de todo o género humano. A Igreja tem, assim, a capacidade e o dever de levar a salvação a cada pessoa particular e a toda a sociedade humana porque é portadora do Evangelho de Cristo³⁶.

Por seu lado, a liturgia é a meta para a qual tende a actividade da Igreja e, ao mesmo tempo, a fonte de onde provém toda a sua eficácia³⁷ porque é do Mistério pascal da Paixão, Morte e Ressurreição de Cristo que os sacramentos e sacramentais vão buscar toda a sua eficácia³⁸: “qualquer celebração litúrgica é, por ser obra de Cristo sacerdote e do seu Corpo que é a Igreja, acção sagrada por excelência, cuja eficácia, com o mesmo título e no mesmo grau, não é igualada por nenhuma outra acção da Igreja”³⁹.

No entanto, a liturgia não esgota toda a actividade da Igreja, pois é também necessário pregar a fé e a penitência e preparar os fiéis para celebrarem os sacramentos frutuosamente⁴⁰.

³³ Cf.: LG 2-4; C. COLLO, *Reconciliación y penitencia*, pp. 183-185; G. FLÓREZ, *Penitencia y Unción de enfermos*, pp. 222-227.

³⁴ Cf. PO 22.

³⁵ Cf. SC 5.

³⁶ Cf. LG 1.

³⁷ Cf. SC 10.

³⁸ Cf. SC 61.

³⁹ SC 7.

⁴⁰ Cf. SC 9.

O Concílio afirma que os sacramentos estão ordenados à santificação dos homens, à edificação do Corpo de Cristo, mas, ao mesmo tempo, estão ordenados a prestar culto a Deus. Portanto, os sacramentos não podem ser vistos numa dimensão utilitária, mas sim numa dimensão trinitária, pascal e eclesial, pois são sacramentos da fé que supõem a fé, alimentam-na, robustecem-na e expressam-na:

“A liturgia, ao mesmo tempo que edifica os que estão na Igreja em templo santo no Senhor, em morada de Deus no Espírito, até à medida da idade da plenitude de Cristo, robustece de modo admirável as suas energias para pregar Cristo e mostra a Igreja aos que estão fora”⁴¹.

b. A dimensão eclesial do sacramento da Penitência

A dimensão eclesial e social do sacramento da Penitência aparece em muitos textos do Concílio porque o tema da inserção activa do cristão no todo da Igreja e na sociedade perpassa todos os documentos conciliares⁴².

De facto, o Concílio Vaticano II voltou a propor a dimensão eclesial do sacramento da Penitência, como mostra o texto da *Lumen gentium*, o qual coloca claramente em destaque a incidência eclesial do pecado e a importância eclesial da conversão e da reconciliação:

“Aqueles que se aproximam do sacramento da Penitência, obtêm da misericórdia de Deus o perdão da ofensa a Ele feita e ao mesmo tempo reconciliam-se com a Igreja, que tinham ferido com o seu pecado, a qual, pela caridade, exemplo e oração, trabalha pela sua conversão”⁴³.

No Decreto conciliar *Presbyterorum Ordinis* também se menciona a reconciliação com a Igreja, completando o texto do Concílio de Trento: “pelo sacramento da Penitência, [os sacerdotes] reconciliam os pecadores com Deus e com a Igreja”⁴⁴.

⁴¹ SC 2; cf. SC 59.

⁴² Cf.: H. VORGRIMLER, *La lucha del cristiano con el pecado*, pp. 409-410; C. COLLO, *Reconciliación y penitencia*, pp. 180-182; J. RAMOS-REGIDOR, *Il sacramento della Penitenza*, 232-233; G. FLÓREZ, *Penitencia y Unión de enfermos*, pp. 224-227; Cf. Z. ALSZEGHY, *Confesion de los pecados*, in G. BARBAGLIO Y S. DIANICH (Dir.), *Nuevo Diccionario de Teologia*, I, Ediciones Cristiandad, Madrid [1982], pp.181-182.

⁴³ LG 11.

⁴⁴ PO 5.

Portanto, o Concílio Vaticano II estabelece que o sacramento da Penitência realiza sempre, não só uma reconciliação com Deus, mas também uma reconciliação com a Igreja⁴⁵.

Por outro lado, a *Gaudium et Spes*, depois de assinalar que “o homem, por sua própria natureza, é um ser social”⁴⁶, aborda a incidência do pecado na sociedade, observando que, “levantando-se contra Deus”, o homem pecador perturbou “toda a sua ordenação quer para si mesmo, quer para os demais homens e para toda a criação” e, assim, “toda a vida humana, quer singular quer colectiva, apresenta-se como uma luta dramática entre o bem e o mal”⁴⁷.

Neste sentido, no que diz respeito à repercussão eclesial dos pecados pessoais, a Constituição *Lumen gentium*, quando aborda os graus de pertença à Igreja, ensina que pelo pecado mortal o pecador fica fora da plena comunhão com a Igreja (ainda que não se dê o caso de excomunhão) e que, deste modo, põe em risco a sua salvação eterna se não se arrepender e se não receber a absolvição sacramental:

“Não se salva, porém, embora incorporado à Igreja, quem não persevera na caridade: permanecendo na Igreja pelo ‘corpo’, não está nela com o coração. Lembrem-se, porém, todos os filhos da Igreja que a sua sublime condição não é devida aos méritos pessoais, mas sim à especial graça de Cristo; se a ela não corresponderem com os pensamentos, palavras e acções, bem longe de se salvarem, serão antes mais severamente julgados”⁴⁸.

A dimensão eclesial da conversão também está expressa de forma clara na exortação dirigida aos sacerdotes sobre o dever de instruírem os fiéis “a submeter de coração contrito à Igreja no sacramento da Penitência os próprios pecados, de tal modo que se convertam cada vez mais ao Senhor”⁴⁹; bem como na exortação para que os sacerdotes ensinem “os cristãos a não viverem só para si, mas, segundo as exigências da nova lei da caridade, cada um, assim

⁴⁵ Cf. M. FIGURA, *A confissão dos pecados*, 320.

⁴⁶ GS 12.

⁴⁷ GS 13.

⁴⁸ LG 14.

⁴⁹ PO 5.

como recebeu a graça, a administre mutuamente e assim todos cumpram cristãmente os seus deveres na comunidade humana”⁵⁰.

Esta dimensão eclesial e social do sacramento da Penitência aparece ainda no apelo à prática da penitência quaresmal, a qual “deve ser também externa e social, e não só interna e individual”⁵¹ e, sobretudo, no convite à comunidade eclesial para que exerça, “pela caridade, oração, exemplo e obras de penitência, uma verdadeira maternidade para com as almas que devem ser conduzidas a Cristo. Com efeito, ela constitui um instrumento eficaz que indica e prepara aos que ainda não crêem o caminho para Cristo e para a Sua Igreja, e também anima, alimenta e fortalece os fiéis em ordem ao combate espiritual”⁵². Por conseguinte, não “se deve esquecer a parte da Igreja na prática penitencial, nem deixar de recomendar a oração pelos pecadores”⁵³.

Contudo, a Igreja não é só colaboradora na conversão dos seus membros, ela é também o sujeito primeiro da purificação, da penitência e da renovação. De facto, “a Igreja, contendo pecadores no seu próprio seio, simultaneamente santa e sempre necessitada de purificação, exercita continuamente a penitência e a renovação”⁵⁴. Por isso, o Concílio faz à Igreja um forte apelo à santidade, à penitência e à conversão⁵⁵. Neste sentido, o Concílio exorta a inculcar no espírito de todos os fiéis “de par com as consequências sociais do pecado, a natureza própria da Penitência, que é detestação do pecado por ser ofensa de Deus”⁵⁶.

Todavia, é nos textos da Constituição sobre a sagrada liturgia que se encontram as declarações conciliares mais determinantes, não só para a renovação da compreensão e vivência do sacramento da Penitência, mas, especificamente, para a reforma do ritual da

⁵⁰ PO 6.

⁵¹ SC 110.

⁵² PO 6.

⁵³ SC 109b.

⁵⁴ LG 8; cf. UR 4.

⁵⁵ Cf. LG 1, 9, 11, 14, 15.

⁵⁶ SC 109b.

Penitência. Assim, diz-se claramente: “revejam-se o rito e as fórmulas da Penitência de modo que expressem com mais clareza a natureza e o efeito do sacramento”⁵⁷.

Visto que a dimensão eclesial e comunitária do sacramento da Penitência determina a sua natureza e os seus efeitos, torna-se necessário, em conformidade com o número 72 da *Sacrosanctum Concilium* (anteriormente citado), que essa natureza e efeitos se expressem e celebrem com mais clareza. Isto vem de encontro ao que a mesma Constituição conciliar determina em relação a todos os ritos e, sobretudo, em relação à celebração dos sacramentos: “sempre que os ritos comportam, segundo a natureza particular de cada um, uma celebração comunitária, caracterizada pela presença e activa participação dos fiéis, inculque-se que esta deve preferir-se, na medida do possível, à celebração individual e como que privada”⁵⁸.

Deste modo, o Concílio, ao propor a dimensão eclesial do sacramento da Penitência, alcançou uma renovação da compreensão do sacramento. De facto, como já referimos anteriormente⁵⁹, antes do Concílio a pertença à comunidade e a reconciliação com a Igreja não eram tidas em consideração, pois predominava uma espiritualidade penitencial muito ‘individualista’, baseada sobretudo no indivíduo e na sua relação vertical com Deus, insistindo quase exclusivamente no perdão de Deus e no mérito pessoal. A partir dos textos do Concílio, podemos concluir que o sacramento da Penitência tem uma dimensão eclesial, interpessoal e relacional que lhe é essencial, pois o sacramento é celebrado na tríplice relação interpessoal: Deus, Igreja e penitente⁶⁰.

c. A importância espiritual e pastoral da celebração do sacramento da Penitência

Em primeiro lugar, como foi dito, o Concílio faz à Igreja um forte apelo à santidade, à renovação e à conversão interior, como o único caminho para que esta seja fiel à missão e

⁵⁷ SC 72.

⁵⁸ SC 27.

⁵⁹ Cf. o ponto 1.1 sobre a realidade pré-conciliar do sacramento da Penitência.

⁶⁰ Cf. D. BOROBIO, *Reconciliación penitencial*, p. 73.

doutrina que recebeu de Cristo⁶¹. Portanto, é importante referir que o Concílio não limita a prática da penitência à celebração do sacramento da Penitência, mas estende-a a toda a vida do cristão⁶².

A importância espiritual e pastoral da celebração sacramental da Penitência é abundantemente referida pelo Concílio, sobretudo nas suas indicações pastorais aos sacerdotes⁶³.

O Concílio ensina que os sacerdotes se identificam com Cristo sacerdote, na medida em que oferecem diariamente a Deus a sua disponibilidade para o ministério: os sacerdotes “na administração dos sacramentos unem-se à intenção e caridade de Cristo, o que se dá especialmente quando se mostram sempre totalmente dispostos a administrar o sacramento da Penitência todas as vezes que os fiéis racionalmente o pedirem”⁶⁴. Também no Decreto *Christus Dominus* se alerta os párocos de que “o sacramento da Penitência contribui muitíssimo para fomentar a vida cristã”, e que, por isso, mostrem “facilidade em ouvir confissões”⁶⁵.

O Concílio exorta os sacerdotes para que, sendo ministros do sacramento, também eles recebam o sacramento:

“Os ministros da graça sacramental, unem-se a Cristo Salvador e pastor pela frutuosa recepção dos sacramentos, especialmente pela frequente recepção do sacramento da Penitência que, preparado pelo quotidiano exame de consciência, muito favorece a necessária conversão do coração ao amor do Pai das misericórdias”⁶⁶.

Por outro lado, o Concílio chama a atenção para a união íntima que existe entre rito e palavra na liturgia. Assim, pede o Concílio, para que esta unidade entre rito e palavra seja

⁶¹ Cf. LG 1, 9, 11, 14, 15.

⁶² Cf. LG 34-36.

⁶³ Cf.: H. VORGRIMLER, *La lucha del cristiano con el pecado*, pp. 409-410; C. COLLO, *Reconciliación y penitencia*, pp. 182-185; J. RAMOS-REGIDOR, *Il sacramento della Penitenza*, pp. 232-233.

⁶⁴ PO 13.

⁶⁵ CD 30.

⁶⁶ PO 18.

evidente nas celebrações litúrgicas, a leitura da Sagrada Escritura deve ser mais abundante e variada, deve valorizar-se a pregação e devem promover-se celebrações da Palavra de Deus⁶⁷.

Em consonância com a concepção da Igreja antiga, o Concílio reconhece no bispo, servidor e sinal visível da unidade da Igreja particular, o ministro por excelência, o primeiro responsável e o coordenador do ministério penitencial. Deste modo, os bispos são indicados como moderadores da disciplina penitencial. Por isso, o Concílio exige dos presbíteros, os quais também recebem do sacramento da Ordem o poder de perdoar aos fiéis arrependidos, que exerçam o seu ministério penitencial na dependência do seu bispo⁶⁸.

Podemos concluir que o Concílio Vaticano II não pretendeu modificar a doutrina do Concílio de Trento sobre o sacramento da Penitência. A sua intenção foi, antes, completar a teologia penitencial de Trento, sobretudo com o aspecto eclesial do pecado e do perdão dos pecados, mostrando como toda a Igreja participa no acto penitencial, não somente pela absolvição sacramental, mas também pelo amor, pelo exemplo e pela oração⁶⁹.

A par da dimensão eclesial, o Concílio Vaticano II propôs, novamente e de modo explícito, a dimensão trinitária e pascal do sacramento da Penitência, a necessidade da fé, o papel essencial da Palavra de Deus e a importância espiritual e pastoral da sua frequente celebração.

Deste modo, o Concílio Vaticano II contribuiu para a renovação da compreensão e da vivência do sacramento da Penitência, quer através dos seus textos, quer, especialmente, ordenando a reforma do ritual do sacramento da Penitência⁷⁰ que deu origem ao novo *Ordo Paenitentiae*.

⁶⁷ Cf. SC 35.

⁶⁸ Cf.: LG 27-28; CD 15.

⁶⁹ Cf. LG 11.

⁷⁰ Cf. SC 72.

I.3. O novo *Ordo Paenitentiae*

O texto do Ritual Romano que regula o novo rito do sacramento da Penitência, promulgado a 2 de Dezembro de 1973 com o título de *Ordo Paenitentiae*⁷¹, responde à petição do Concílio Vaticano II de se reverem “o rito e as fórmulas da Penitência de modo que exprimam com mais clareza a natureza e o efeito do sacramento”⁷². O novo *Ordo Paenitentiae* segue, assim, os princípios que regeram a reforma conciliar dos sacramentos.

a. A estrutura do ‘*Ordo Paenitentiae*’

Ao analisarmos a estrutura do novo *Ordo Paenitentiae* encontramos quatro elementos principais:

- 1) Os *Praenotanda* ou Preliminares⁷³.
- 2) O rito do sacramento da Penitência segundo as três formas de celebração⁷⁴.
- 3) Uma ampla selecção de leituras bíblicas que podem usar-se na celebração sacramental.

⁷¹ A história da reforma litúrgica do *Ordo Paenitentiae* passou por diversas dificuldades, sobretudo pela tentativa de conjugar o modelo tradicional da confissão e absolvição privadas, com uma nova forma de celebração de tipo comunitário que ajudasse a descobrir o carácter eclesial do sacramento. Nos finais do ano de 1966, depois da publicação da Constituição Apostólica de Paulo VI, *Paenitemini* (de 17 de Fevereiro de 1966), começou o trabalho da Comissão para a revisão do rito do sacramento da Penitência, constituída pelo *Consilium* de Liturgia. Fizeram parte desta Comissão: P. J. Lecuyer (Presidente), F. Heggen (Secretário, substituído posteriormente por F. Nikolasch), Z. Alszeghy, P. Anciaux, C. Floristán, A. Kichgassner, L. Ligier, K. Rahner e C. Vogel. No Outono de 1969, no final do prazo da entrega do trabalho, a referida Comissão apresenta o ‘primeiro esquema’ do novo Ritual da Penitência. No entanto este trabalho foi arquivado até meados de 1972, altura em que a Congregação para a Doutrina da Fé publicou as *Normae pastorales circa absolutionem sacramentalem generali modo impertiendam* (de 16 de Junho de 1972), as quais limitavam o recurso à absolvição geral apenas a situações muito excepcionais (cf. AAS 64 (1972) 510-514). Por este motivo os trabalhos desta Comissão fracassaram. Seguidamente, a Congregação para o Culto nomeou uma nova Comissão que completou o trabalho da primeira, tendo em conta as *Normas pastorales* acima referidas e a decisão superior de adoptar uma única fórmula de absolvição de sentido ‘declarativo’. Esta segunda Comissão foi constituída por: P. Jounel (Presidente), F. Sottocornola (Secretário), J. A. Garcia, P. Visenti, H. Mayer, K. Donovan, G. Pasqualetti. O texto do novo *Ordo Paenitentiae* foi finalmente aprovado por Paulo VI a 2 de Dezembro de 1973, entrando em vigor um ano mais tarde, depois de preparadas as várias edições vernáculas (cf. G. FLÓREZ, *Penitencia y Unción de enfermos*, pp. 238-239). Para um aprofundamento da história da elaboração do novo *Ordo Paenitentiae* cf. C. FLORISTÁN, *El Ritual de la Penitencia: génesis, naturaleza y alcance pastoral*, in J. EQUIZA (Dir.), *Para celebrar o sacramento de la Penitencia. El perdón divino y la reconciliación eclesial hoy*, Editorial Verbo Divino, Navarra 2000, pp. 151-154.

⁷² SC 72; cf. C. COLLO, *Reconciliación y penitencia*, p. 186.

⁷³ Cf. OP 1-40.

⁷⁴ Cf. OP 41-66.

4) Os quatro apêndices que contêm as fórmulas para a absolvição de censuras e para a dispensa de irregularidades, esquemas de celebrações penitenciais não sacramentais, um esquema para o exame de consciência e propostas de cânticos de entrada e de acção de graças.

À semelhança dos demais rituais, o *Ordo Paenitentiae* concede uma grande importância à Palavra de Deus, à participação activa da comunidade e do penitente, e à adaptação ritual às diferentes situações da comunidade⁷⁵.

No que diz respeito aos elementos próprios do sacramento da Penitência, o *Ordo* contém os aspectos essenciais da Tradição no que se refere à doutrina e à liturgia do sacramento, sobretudo mantendo a confissão privada dos pecados, mas integra também novas exigências e perspectivas que ganharam relevo na teologia, liturgia e pastoral conciliares⁷⁶.

Assim, o *Ordo Paenitentiae* apresenta três formas distintas de celebração do sacramento da Penitência:

- 1) Reconciliação de um só penitente.
- 2) Reconciliação de vários penitentes com confissão e absolvição individual.
- 3) Reconciliação de vários penitentes com confissão e absolvição gerais.

No entanto, a terceira forma só se pode utilizar em perigo de morte, ou em casos muito excepcionais a juízo do bispo diocesano, e só é válida se o penitente fizer o propósito de confessar individualmente, logo que possível, os seus pecados graves⁷⁷.

⁷⁵ Cf.: OP 17, 24, 43; P. VISENTIN, *Penitência*, in *Dicionário de Liturgia*, Edições Paulinas – Edições Paulistas, [São Paulo] 1992, pp. 924-925, 931-932.

⁷⁶ Cf. G. FLÓREZ, *Penitencia y Unción de enfermos*, pp. 237-239.

⁷⁷ Cf. OP 31-34. A confissão completa dos pecados mortais pertence necessariamente, *iure divino*, ao sacramento da Penitência. Portanto, não se deixa ao arbítrio do penitente nem à decisão da Igreja. Contudo, o Concílio de Trento conhece o conceito da confissão sacramental “*in voto*” (DZ 1543). Nos casos em que falta a “*copia confessoris*” (DZ 1661), o Concílio remete sobretudo para o efeito reconciliador produzido pela contrição que o amor torna perfeito (*contritio*). Esta contrição perfeita assegura a reconciliação com Deus, se compreende em si o “*sacramenti votum*” (DZ 1677) e, portanto, o *votum confessionis*. Por isso, a Igreja pode – em situações extraordinárias de urgência, em que uma tal confissão não é possível – autorizar o adiamento da confissão e conceder a absolvição individual ou colectiva (absolvição geral), sem confissão prévia. Neste caso, tendo sempre em conta as possibilidades e a situação espiritual do penitente, a Igreja deve estar vigilante para assegurar a ulterior confissão dos pecados mortais e para ter o cuidado de instruir os fiéis – com meios apropriados – acerca da sua obrigação a este respeito. Em relação à natureza e à extensão de uma tal situação de urgência, o Concílio de Trento não formula de *per se* nenhuma indicação. Cabe ao bispo diocesano, e só a ele, resolver os casos difíceis de pastoral (cf. M. FIGURA, *A confissão dos pecados*, 324-326).

Deste modo, só as duas primeiras formas de celebração do sacramento se destinam a ser celebradas habitualmente porque “a confissão individual e íntegra e a absolvição constituem o único modo ordinário pelo qual o fiel, consciente de pecado grave, se reconcilia com Deus e com a Igreja”⁷⁸. Por isso a confissão privada é exigida para o perdão dos pecados graves, é aconselhada para o perdão dos pecados veniais e é necessária para cumprir o preceito pelo qual todo o cristão deve confessar todos os pecados ao menos um vez cada ano⁷⁹. Entre ambas as formas há uma notável diferença no que diz respeito à forma da celebração, mas há também uma coincidência nos elementos essenciais da celebração – a confissão e a absolvição individuais⁸⁰.

Na segunda forma proposta, o esquema apresentado é muito positivo, sobretudo porque “manifesta mais claramente a natureza eclesial da Penitência”⁸¹ e os seus efeitos, mas tem algumas limitações na sua aplicação prática, nomeadamente no que diz respeito ao espaço e ao tempo necessários para a sua correcta celebração⁸².

A existência de várias formas de celebração do sacramento da Penitência oferece a possibilidade aos pastores e aos fiéis de escolherem a forma de celebração conforme as necessidades pastorais e as características de cada uma. A este respeito, o *Ordo Paenitentiae* recomenda que se tenha em conta a complementaridade das primeiras duas formas para que, mesmo ao usar-se sobretudo uma delas, se valorizem as características próprias da outra⁸³.

O *Ordo* refere que é aconselhável que o rito da celebração da reconciliação de um só penitente ocupe na pastoral, de forma ordinária, um tempo e um lugar apropriados, um espaço litúrgico adequado e um contexto celebrativo para que não se transforme num acto meramente ocasional e privado⁸⁴.

⁷⁸ OP 31.

⁷⁹ Cf. OP 6b, 7, 31, 34.

⁸⁰ Cf. G. FLÓREZ, *Penitencia y Unción de enfermos*, pp. 239-241.

⁸¹ OP 22.

⁸² Cf. G. FLÓREZ, *Penitencia y Unción de enfermos*, pp. 242-243.

⁸³ Cf. OP 22.

⁸⁴ Cf.: OP 12-14; G. FLÓREZ, *Penitencia y Unción de enfermos*, pp. 248-249.

Para além das formas de celebração do sacramento, as principais novidades propostas pelo novo *Ordo* são: a leitura da Palavra de Deus, a homilia, o exame de consciência, os cânticos, o silêncio e, sobretudo, a nova fórmula de absolvição.

Por outro lado, o *Ordo Paenitentiae*, ao propor vários esquemas de celebrações penitenciais não sacramentais, oferece a possibilidade de educar os cristãos na consciência de pecado, no verdadeiro espírito da penitência, da conversão e da reconciliação, bem como na correcta e frutuosa participação na celebração sacramental da Penitência⁸⁵.

b. O sacramento da Penitência no ‘Ordo Paenitentiae’

Na reflexão sobre o sacramento da Penitência os *Praenotanda* não utilizam uma linguagem homogénea, mas, sim, duas linguagens diferentes. Uma linguagem utiliza formulações usadas sobretudo pela Sagrada Escritura e pelos Padres da Igreja e refere-se preferencialmente ao sacramento da Penitência como sacramento da Reconciliação; a outra linguagem utiliza expressões próprias da teologia medieval e tridentina, e usa sobretudo o nome de sacramento da Penitência⁸⁶. No entanto, como os *Praenotanda* demonstram, as duas abordagens não são contraditórias e é possível e necessário construir uma visão global, unitária e renovada do sacramento da Penitência⁸⁷.

Os *Praenotanda*, embora nem sempre explicitamente, apresentam a natureza do sacramento da Penitência a partir da realidade da penitência cristã e do pecado dos homens. A penitência aparece, então, como uma realidade fundamental para a fé e para a praxis cristã. De

⁸⁵ Cf. OP 37.

⁸⁶ Cf. E. ALIAGA GIRBES, *Penitencia*, in D. BOROBIO (Dir.), *La celebración en la Iglesia*, II: *Sacramentos*, Ediciones Sígueme, Salamanca⁴1999, pp. 481-484.

⁸⁷ Uma vez que estas abordagens não são contraditórias, é fundamental que não se contraponham e que se relativizem de modo a que não se absolutize uma em detrimento da outra e assim, não se construa uma visão redutora e empobrecida do sacramento da Penitência, mas, antes, se valorize e enriqueça a sua compreensão e vivência. Isto porque ambas as linguagens são necessárias mas não significam o mesmo. Por exemplo, na história da salvação cada acontecimento de reconciliação entra no âmbito da realidade penitencial, mas a penitência não é sempre e somente um acontecimento de reconciliação. Por isso, da mesma forma, se um penitente se aproxima do sacramento da Penitência para ser perdoado de um pecado grave, necessita de receber de Deus a reconciliação, mas se o penitente não está em ruptura com Deus e celebra o sacramento para receber de Deus o perdão dos seus pecados veniais, não obtém exactamente a reconciliação, mas, sim, a purificação (cf. E. ALIAGA GIRBES, *Penitencia*, pp. 481-484).

modo que, para uma boa compreensão e uma frutuosa celebração do sacramento, sejam necessários o conhecimento e a prática da penitência cristã. Por isso a ‘verdade’ do sacramento é apresentada na dependência da prática da penitência. Isto leva a um renascimento da reflexão teológica sobre o sacramento e coloca a penitência no centro da fé e do seu anúncio⁸⁸.

Neste sentido, o *Ordo* refere que “entre os actos do penitente, ocupa o primeiro lugar a contrição (...). Na verdade, só podemos ter acesso ao reino de Cristo pela *metánoia*”⁸⁹. Efectivamente, os *Praenotanda* apresentam a penitência com um duplo sentido: por um lado, o sentido de contrição presente em Trento, por outro lado, o sentido bíblico de conversão – *metánoia*. Deste modo, a contrição é apresentada como fruto da conversão, sendo que a verdade da penitência é precisamente a conversão do coração: “É desta contrição do coração que depende a verdade da penitência. A conversão deve tocar o homem por dentro para o iluminar sempre mais profundamente e o tornar cada vez mais conforme a Cristo”⁹⁰.

Daqui se depreende que a penitência, segundo o *Ordo Paenitentiae*, não se reduz simplesmente aos actos de penitência, mas, como conversão do coração, situa-se numa justa dinâmica que permeia a pessoa toda e que também se exprime em actos. De facto, a penitência é uma dimensão essencial da vida cristã e é um caminho que nem o cristão nem a Igreja podem jamais terminar⁹¹.

Por outro lado, a eficácia do sacramento não é vista somente como um resultado da absolvição, uma vez que os actos do penitente são momentos constitutivos do caminho progressivo e contínuo de conversão:

“O discípulo de Cristo que, depois do pecado, movido pelo Espírito Santo, se aproxima do sacramento da Penitência deve, antes de mais, converter-se a Deus de todo o coração. Esta

⁸⁸ Cf.: OP 6a; AA.VV., *Corso di teologia sacramentaria*, II: *I sacramenti della salvezza*, Queriniana, [Brescia 2000], pp. 347-349.

⁸⁹ OP 6a.

⁹⁰ OP 6a.

⁹¹ Cf. E. ALIAGA GIRBES, *Penitencia*, pp. 485-488.

conversão interior do coração, que engloba a contrição do pecado e o propósito de nova vida, exprime-se pela confissão feita à Igreja, pela conveniente satisfação e pela emenda de vida”⁹².

No entanto, celebrar o sacramento da Penitência não se reduz, de modo nenhum, a um acto puramente humano de conversão, uma vez que a conversão é, acima de tudo, iniciativa e dom de Deus em Cristo. Na verdade, celebrar o sacramento da Penitência é, sobretudo, submeter a própria existência ao juízo salvífico de Deus. Deste modo a reconciliação acontece sempre na Igreja, comunidade de salvação, uma vez que esta recebeu de Cristo o mandato específico de anunciar e realizar o perdão dos pecados. O perdão dos pecados é, assim, oferecido por Cristo através do ministério sacerdotal de modo que a Igreja, comunidade reunida por Cristo e animada pelo Espírito Santo, se torna sinal e presença histórica do juízo salvífico de Deus⁹³.

Assim, o *Ordo Paenitentiae* apresenta o sacramento da Penitência à luz da centralidade da penitência cristã. Por outro lado, o *Ordo* aborda o sacramento da Penitência a partir da realidade da reconciliação.

A palavra ‘reconciliação’, usada pelo Apóstolo S. Paulo⁹⁴, tem uma função muito importante para a compreensão do sacramento da Penitência, ao indicar expressivamente a iniciativa misericordiosa, livre e gratuita de Deus, por meio de Cristo, no Espírito Santo, que pela Igreja se oferece à liberdade do homem pecador⁹⁵.

O termo ‘reconciliação’ aparece frequentemente na estrutura ritual do *Ordo Paenitentiae* situado em pontos-chave: na nomenclatura das três formas de celebrar o

⁹² OP 6; cf.: OP 11; AA.VV., *Curso di teologia sacramentaria*, pp. 348-349.

⁹³ Cf.: OP 1, 2, 6d, 7, 9; AA.VV., *Curso di teologia sacramentaria*, pp. 348-349.

⁹⁴ A fundamentação bíblica para o tema da reconciliação presente no novo *Ordo*, especialmente na fórmula de absolvição, encontra-se essencialmente nas seguintes passagens das cartas do Apóstolo S. Paulo: Rm 5, 10-11; 2 Cor 5, 18-21; Col 1, 19-35; Ef 2, 14-18. A carta aos Romanos refere que Deus nos reconciliou pela morte do seu Filho. Na segunda carta aos Coríntios S. Paulo diz que Deus, em Cristo, reconcilia o mundo consigo e, nesta carta, S. Paulo diz ainda que Deus nos confiou o ministério da reconciliação. A carta aos Colossenses coloca o acento sobre a reconciliação de todas as coisas por meio da morte de Jesus, apresentando o alcance escatológico da acção de reconciliação por meio da morte de Cristo. Na carta aos Efésios S. Paulo fala da reconciliação entre os dois povos, Hebreus e Pagãos (cf. C. ROCCHETTA, *Los sacramentos de la fe. Estudio de teología bíblica de los sacramentos como ‘acontecimientos de salvación’ en el tiempo de la Iglesia. II: Sacramentología bíblica especial*, Secretariado Trinitario, Salamanca [2002], pp. 176-177).

⁹⁵ Cf. C. COLLO, *Reconciliación y penitencia*, p. 187.

sacramento e no título do quarto capítulo do *Ordo*, nos quais a celebração do sacramento é referida como “celebração da reconciliação”; e nos títulos de três dos quatros capítulos dos *Praenotanda*, os quais contêm a palavra ‘reconciliação’⁹⁶.

Por outro lado, como já foi referido, uma das mais importantes novidades do novo *Ordo Paenitentiae* é a nova fórmula de absolvição. Ao contrário da anterior fórmula de absolvição usada, na fórmula do novo *Ordo* a palavra ‘reconciliação’ está presente e tem uma grande importância para a renovação da concepção do sacramento. De facto, a acção reconciliadora de Deus é o elemento central que dá sentido à fórmula de absolvição, pelo que o estudo da fórmula de absolvição permitir-nos-á apresentar a natureza do sacramento da Penitência a partir da realidade da reconciliação⁹⁷.

A primeira parte da fórmula de absolvição – “Deus, Pai de misericórdia, que, pela morte e ressurreição de seu Filho, reconciliou o mundo consigo e enviou o Espírito Santo para remissão dos pecados te conceda, pelo ministério da Igreja, o perdão e a paz”⁹⁸ – apresenta um claro fundamento bíblico e faz um resumo da história da salvação. Deste modo, a reconciliação do mundo por parte de Deus é actualizada em Cristo pela efusão do Espírito e pelo ministério da Igreja. E o fim da acção reconciliadora é “o perdão e a paz”.

A segunda parte da fórmula de absolvição – “E eu te absolvo dos teus pecados em nome do Pai, e do Filho, e do Espírito Santo”⁹⁹ – tem um carácter indicativo: a acção ministerial é realizada em nome de Deus, que reconcilia o mundo consigo, pelo Filho, morto e ressuscitado, e pelo Espírito enviado “para a remissão dos pecados”¹⁰⁰.

⁹⁶ Transcrevemos, respectivamente, os títulos de três dos quatros capítulos dos *Praenotanda* e o título do quarto capítulo do *Ordo Paenitentiae*: I. *O ministério da reconciliação na história da salvação*; II. *A reconciliação dos penitentes na história da Igreja*; IV. *Celebração do sacramento da Penitência*: a) *Celebração da reconciliação de um só penitente*, b) *Celebração da reconciliação de vários penitentes com confissão e absolvição individual*, c) *Celebração da reconciliação de vários penitentes com confissão e absolvição geral*; *Textos vários que podem usar-se na celebração da reconciliação*.

⁹⁷ Cf. P. ROUILLARD, *Storia della penitenza dalle origini ai nostri giorni*, Queriniana, [Brescia 2005], p. 107.

⁹⁸ OP 46.

⁹⁹ OP 46.

¹⁰⁰ Cf. AA.VV., *Corso di teologia sacramentaria*, p. 352.

Analisando a fórmula de absolvição, no que diz respeito à natureza do sacramento da Penitência a partir da realidade da reconciliação, podemos identificar os seguintes elementos principais:

1) O sacramento da Penitência tem uma dimensão trinitária que está evidente na fórmula de absolvição: é o Pai que reconcilia, por meio do Filho, no Espírito Santo¹⁰¹.

2) O sujeito da iniciativa da reconciliação é Deus Pai. A teoria tradicional da satisfação atribuía a iniciativa sobretudo a Cristo. A reconciliação realiza-se certamente mediante a cruz de Cristo, mas a iniciativa tem origem na acção de Deus Pai.

3) O sacramento tem uma dimensão cristológica e pascal. A reconciliação realiza-se mediante a cruz de Cristo, pela a sua paixão, morte e ressurreição. De facto, trata-se de uma actualização da redenção de Cristo na história pessoal e concreta do homem¹⁰².

4) O sacramento tem uma dimensão pneumatológica. Na fórmula do antigo ritual não existia nenhuma referência ao Espírito Santo, mas agora o sacramento é apresentado como acção e presença do Espírito, o que é manifesto também pelo gesto epiclético da imposição das mãos¹⁰³.

5) A reconciliação tem um carácter definitivo. O verbo reconciliar encontra-se na fórmula de absolvição no tempo verbal do pretérito perfeito do modo indicativo: “reconciliou”, referindo-se, assim, a uma realidade já realizada. Não se fala, portanto, de um desejo ou de um plano. Diz-se que Deus reconciliou o mundo consigo e que a reconciliação é um dado de facto. Por conseguinte a reconciliação tem um carácter definitivo pois já foi realizada de uma vez para sempre em Cristo.

6) A reconciliação tem uma dimensão eclesial. No sacramento da Penitência, Deus concede ao penitente a reconciliação e o perdão dos pecados “pelo ministério da Igreja” porque Cristo confiou à Igreja o ministério da reconciliação.

¹⁰¹ Cf. P. VISENTIN, *Penitência*, p. 923.

¹⁰² Cf. C. ROCCHETTA, *Los sacramentos de la fe*, pp. 176-179.

¹⁰³ Cf. P. ROUILLARD, *Storia della penitenza dalle origini ai nostri giorni*, pp. 105-106.

7) A reconciliação tem uma dimensão jurídica pois, por mandato de Cristo, o ministro deste sacramento é o único que pode absolver os pecados e mediar a reconciliação do penitente com Deus e com a Igreja.

8) A reconciliação tem uma dimensão pessoal: “te conceda”; “eu te absolvo dos teus pecados”. Deus encontra-se pessoalmente com cada homem pecador na intimidade do seu coração, por isso a reconciliação implica o exame de consciência, a contrição e o firme propósito de emenda.

9) A reconciliação tem uma dimensão universal: “reconciliou o mundo consigo”. Todo o âmbito da realidade, em todos os seus membros, nas suas várias etapas e no contexto da sua história, está marcado por esta acção reconciliadora que parte da iniciativa de Deus Pai e que acontece na Páscoa de Jesus, pelo que podemos falar de uma reconciliação universal.

10) O sacramento tem uma dimensão escatológica que se encontra expressa na fórmula de absolvição: o evento da morte e ressurreição de Cristo, que realiza a reconciliação, é o acto escatológico de Deus na história, pelo que o sacramento da Penitência é como que uma antecipação do juízo escatológico¹⁰⁴.

Deste modo, a Páscoa de Jesus, interpretada a partir da relação de amor entre Jesus e o Pai, permite compreender a reconciliação como uma solidariedade de Deus para com todos e cada um dos homens caídos na dor, na culpa e na morte. Por outro lado, a íntima relação entre a ressurreição de Jesus e a efusão do Espírito Santo revela que a reconciliação é conjuntamente um acesso à comunhão de vida com Deus Trindade e com a Igreja, como promessa e, também, como uma realidade já presente no sacramento.

Posto isto, podemos constatar que o tema da reconciliação é o centro de gravidade e o fundamento em que assenta toda a teologia do sacramento da Penitência apresentada no *Ordo*.

¹⁰⁴ Cf. C. COLLO, *Reconciliación y penitencia*, pp. 187-192.

Por este motivo o termo ‘reconciliação’ é a chave para compreender o sentido teológico da renovação do sacramento da Penitência operada pelo novo *Ordo*¹⁰⁵.

Efectivamente, o *Ordo Paenitentiae*, ao introduzir o tema da reconciliação, para além de apresentar uma renovação do vocabulário, contribuiu para uma renovada concepção do sacramento da Penitência.

c. A dimensão eclesial do sacramento da Penitência no ‘Ordo Paenitentiae’

Ao estudarmos o *Ordo Paenitentiae* verificamos que a Igreja tem uma nova consciência do carácter eclesial do sacramento da Penitência e da dimensão comunitária da prática penitencial, valorizando novos aspectos do seu ‘dever ser’ enquanto Igreja penitente e dispensadora do perdão e da misericórdia de Deus¹⁰⁶.

Se Deus reconciliou já o mundo consigo que função pode desenvolver a Igreja na missão da reconciliação? Não poderá acontecer que a existência da Igreja, como comunidade concreta e ‘circunstancial’, ofusque o carácter universal da redenção operada por Deus?

De facto, no acontecimento de Cristo tem lugar o acontecimento original da redenção. A vontade de Deus se revelar em Cristo solidário com o mundo e com a sua história é definitiva e universal. Por isso, Jesus crucificado e ressuscitado é a origem de todo o acontecimento reconciliador¹⁰⁷.

Todavia, num ‘segundo momento’, Cristo ressuscitado infunde o seu Espírito sobre os apóstolos e envia-os a pregar o evangelho e a torná-lo presente e eficaz com a palavra e o sacramento, de modo que a Igreja é “instrumento de conversão e de absolvição do penitente pelo ministério confiado por Cristo aos Apóstolos e aos seus sucessores”¹⁰⁸ porque Cristo “amou a Igreja e entregou-Se por ela, para a santificar” (Ef 5, 25-26), “uniu-a a Si como

¹⁰⁵ Cf.: AA.VV., *Corso di teologia sacramentaria*, p. 349; P. ROUILLARD, *Storia della penitenza dalle origini ai nostri giorni*, pp. 105-106.

¹⁰⁶ Cf. Z. ALSZEGHY, *Confesion de los pecados*, p. 182.

¹⁰⁷ Cf. C. COLLO, *Reconciliación y penitencia*, p. 189.

¹⁰⁸ OP 8.

esposa, cumula-a dos seus divinos dons, a ela que é o seu Corpo e a sua plenitude, e, por meio dela, difunde em todos a verdade e a graça”¹⁰⁹. Por este motivo a reconciliação tem lugar na Igreja e acontece, pelos méritos de Cristo, graças ao ministério da Igreja que lhe foi confiado por Deus¹¹⁰.

Assim, a Igreja tem a missão de procurar a conversão e a reconciliação dos pecadores: “comungando pela paciência nos sofrimentos de Cristo, exercendo as obras de misericórdia e de caridade, convertendo-se, dia após dia e cada vez mais”, pela “proclamação da Palavra de Deus”¹¹¹, pelo seu exemplo e pela sua oração. Na verdade, em todo o processo penitencial está presente a ministerialidade da Igreja, em todos os seus membros e em todos os seus níveis: comunidade e indivíduos, ministros ordenados e penitentes¹¹².

Conjuntamente, a Igreja tem o mandato de Cristo para absolver e perdoar os pecados dos penitentes. E fá-lo depois de pedir essa graça a Deus na oração de absolvição, como mostram as palavras de intercessão da nova fórmula¹¹³. Por conseguinte, no nome da Igreja, o ministro do sacramento completa a história do pecador, perdoando-lhe os pecados, de modo que a história do pecador acaba na misericórdia de Deus¹¹⁴.

Portanto, podemos concluir que Deus está vinculado à sua Igreja de tal modo que as acções de reconciliação realizadas pela Igreja consistem numa colaboração autêntica na acção salvadora de Deus¹¹⁵.

Como foi dito, a Igreja é mediadora do sacramento da Penitência. Por outro lado, a Igreja é também objecto de reconciliação, uma vez que a Igreja é a comunidade com a qual o pecador está chamado a reconciliar-se¹¹⁶:

¹⁰⁹ OP 3.

¹¹⁰ Cf.: OP 8; C. COLLO, *Reconciliación y penitencia*, p. 190.

¹¹¹ OP 4.

¹¹² Cf. E. ALIAGA GIRBES, *Penitencia*, pp. 489-490.

¹¹³ Cf.: H. VORGRIMLER, *La lucha del cristiano con el pecado*, pp. 409-410; OP 3, 4, 7.

¹¹⁴ Cf.: OP 55; D. BOROBIO, *Reconciliación penitencial*, pp. 123-125.

¹¹⁵ Cf. C. COLLO, *Reconciliación y penitencia*, pp. 190-191.

¹¹⁶ Cf. C. COLLO, *Reconciliación y penitencia*, p. 190.

“Por insondável mistério de bondade, Deus dispôs que os homens estivessem unidos entre si por sobrenatural e necessária ligação em virtude da qual o pecado de um prejudica também os outros, como também a santidade de um beneficia os restantes, e, assim, a penitência traz sempre consigo a reconciliação com os irmãos, a quem o pecado constantemente prejudica”¹¹⁷.

Assim, seguindo os ensinamentos do Concílio Vaticano II já anteriormente apresentados, o novo *Ordo* refere, repetidas vezes, que no sacramento da Penitência os fiéis, não só obtêm a reconciliação com Deus, mas também a reconciliação com a Igreja e com os irmãos¹¹⁸.

Além disso, a reconciliação com a Igreja manifesta e realiza a reconciliação com Deus, de modo que só há reconciliação com Deus se existir também reconciliação com a Igreja¹¹⁹.

Para manifestar melhor esta intrínseca dimensão eclesial da reconciliação, o novo *Ordo*, na esteira do Concílio Vaticano II, afirma que “a celebração em comum manifesta mais claramente a natureza eclesial do sacramento da Penitência”¹²⁰.

Por outro lado, a dimensão eclesial e social do sacramento da Penitência deve traduzir-se de várias maneiras também depois da celebração: por isso, a satisfação deve “consistir na oração, na abnegação de si mesmo, e, sobretudo, no serviço do próximo e nas obras de misericórdia, por meio das quais se manifesta que o pecado e a sua remissão tem um aspecto social”¹²¹.

A Igreja é também o sujeito da reconciliação. De facto, o *Ordo* refere que “por insondável mistério de bondade, Deus dispôs que os homens estivessem unidos entre si por sobrenatural e necessária ligação em virtude da qual o pecado de um prejudica também os outros, como também a santidade de um beneficia os restantes”¹²². Assim, se o pecado de um afecta toda a Igreja e se a santidade de um beneficia também toda a Igreja, do mesmo modo,

¹¹⁷ OP 5.

¹¹⁸ Cf.: P. VISENTIN, *Penitência*, pp. 923-924; D. BOROBIO, *Reconciliación penitencial*, p. 116.

¹¹⁹ Cf. D. BOROBIO, *Reconciliación penitencial*, pp. 125-126.

¹²⁰ OP 22.

¹²¹ OP 18.

¹²² OP 5.

em cada cristão que peca toda a Igreja é afectada e em cada fiel que se converte toda a Igreja se converte¹²³. Por este motivo podemos concluir que toda a Igreja, por ser afectada pelo pecado dos seus membros, precisa de exercitar “continuamente a penitência e a renovação”¹²⁴.

Por outro lado, toda a Igreja se purifica quando um cristão se reconcilia com Deus e, por isso, “a celebração deste sacramento é sempre um acto em que a Igreja proclama a sua fé, dá graças a Deus pela libertação com a qual Cristo nos libertou e oferece a sua vida como sacrifício espiritual para louvor da glória de Deus, enquanto caminha ao encontro de Cristo”¹²⁵.

Daqui se depreende que a Igreja, “simultaneamente santa e sempre necessitada de purificação”¹²⁶, é o sujeito principal e idóneo do sacramento da Penitência¹²⁷.

Além disso, a Igreja tem a missão de ser testemunha e sinal da reconciliação entre os homens e Deus operada por Cristo: “convertendo-se, dia após dia e cada vez mais, segundo o Evangelho de Cristo, torna-se no meio do mundo sinal da conversão para Deus”¹²⁸. De facto, os cristãos, “ao praticarem a penitência, ajudam-se uns aos outros, e desse modo, libertos do pecado pela graça de Cristo, trabalham, em união com todos os homens de boa vontade, pela justiça e pela paz no mundo”¹²⁹.

Como ficou dito, o rito sacramental não é apenas administrado na Igreja, mas é também celebrado e vivido como um evento no qual toda a Igreja está radicalmente inserida e no qual é chamada a participar para se converter cada vez mais no que celebra. Deste modo, a relação do sacramento da Penitência com o mistério da Igreja, com o seu culto, a sua vida e a sua vocação, está notoriamente presente na estrutura ritual do *Ordo Paenitentiae*.

¹²³ Cf. C. COLLO, *Reconciliación y penitencia*, pp. 189-190.

¹²⁴ LG 8.

¹²⁵ OP 7.

¹²⁶ LG 8.

¹²⁷ Cf. D. BOROBIO, *Reconciliación penitencial*, pp. 122-123.

¹²⁸ OP 4.

¹²⁹ OP 5; cf. C. COLLO, *Reconciliación y penitencia*, pp. 190-191.

As várias formas de celebração do sacramento da Penitência presentes no *Ordo Paenitentiae* apresentam uma estrutura tipicamente celebrativa: os ritos iniciais, a liturgia da Palavra, a liturgia penitencial e os ritos finais.

Os ritos iniciais dão início à celebração através do sinal da cruz e de uma breve saudação. Este momento lembra claramente o acolhimento do filho pródigo (cf. Lc 15, 11-32), ou o acolhimento que Jesus faz ao parálítico (cf. Lc 5, 17-26), ou o acolhimento à pecadora em casa de Simão (cf. Lc 7, 36-50). O acolhimento eclesial constitui, assim, o clima espiritual em que se insere quem celebra o sacramento da Penitência.

No momento da liturgia da Palavra é a Igreja que anuncia aos penitentes o convite ao perdão dos pecados e à conversão, através das leituras bíblicas, da recitação dos salmos e da homilia do sacerdote¹³⁰.

Na liturgia penitencial, o acto sacramental da absolvição constitui a parte central da celebração, e nele actua de modo único o ministério confiado por Cristo à Igreja. No nome da Igreja e pela misericórdia de Deus, o ministro da reconciliação completa a história do pecador, perdando-lhe todos os seus pecados. A expressão da fórmula sacramental – “pelo ministério da Igreja”¹³¹ – mostra claramente como a dimensão eclesial é constitutiva do sacramento da Penitência. Por outro lado, a fórmula inclui a palavra ‘reconciliação’ que tem uma função muito importante na expressão da dimensão eclesial do sacramento. Além disso, a fórmula de absolvição é acompanhada pelo gesto de imposição das mãos, sinal da acção e presença do Espírito Santo. Este gesto remete ao mandato de Cristo na tarde de Páscoa e revela o sentido da efusão do Espírito Santo: fundar e regenerar a Igreja¹³².

No novo *Ordo Paenitentiae*, depois de recebido o perdão dos pecados, estão previstas uma acção de graças e a despedida do penitente, com uma breve oração de louvor. Em Lc 15 a reconciliação está unida à alegria escatológica. Podemos falar, então, de uma verdadeira reconciliação só quando foi recuperada a capacidade de louvar a Deus. Por outro lado, tal

¹³⁰ Cf. C. ROCCHETTA, *Los sacramentos de la fe*, pp. 174-175.

¹³¹ OP 46.

¹³² Cf. C. ROCCHETTA, *Los sacramentos de la fe*, p. 177.

como aconteceu, por exemplo, com o cego de Jericó, que depois de ter sido curado da sua cegueira por Jesus, “seguia-O glorificando a Deus. E todo o povo, ao vê-lo, louvava a Deus” (Lc 18, 43), os ritos finais têm também uma dimensão profundamente eclesial, pois também a Igreja exulta pelos pecadores que se arrependem e louva a Deus pela sua infinita misericórdia¹³³. A reconciliação, por sua vez, deve ser manifestada no mundo, no conjunto das relações concretas do pecador reconciliado.

Portanto, a dimensão eclesial, sendo uma dimensão essencial do sacramento da Penitência, está claramente presente na sua estrutura ritual.

Ao terminarmos este primeiro capítulo, podemos concluir que a renovação do sacramento da Penitência operada pelo Concílio Vaticano II – a qual teve a sua principal manifestação na publicação do novo *Ordo Paenitentiae* – fez emergir uma visão global, unitária e renovada do sacramento, sobretudo através de uma refontalização bíblica, patrística e litúrgica.

Nesta reforma, o Concílio Vaticano II aparece como o grande marco decisivo, principalmente na renovação da compreensão do sacramento e na petição para se reverem o rito e as fórmulas do sacramento da Penitência. No entanto, foi a publicação no novo *Ordo Paenitentiae* que proporcionou uma verdadeira renovação da celebração deste sacramento.

Concretamente, esta renovação ocorreu, sobretudo, pela redescoberta da centralidade da penitência cristã, apresentada como conversão do coração e inserida no dinamismo da fé; pela reintrodução do tema da reconciliação que expressa a iniciativa misericordiosa de Deus, por meio de Cristo, no Espírito; pelo relevo dado à dimensão eclesial na compreensão e celebração do sacramento; e, de um modo mais visível e concreto, pela renovação da celebração do sacramento que agora tem uma nova fórmula de absolvição e três formas de celebração, concede uma grande importância à Palavra de Deus e privilegia a sua dimensão celebrativa, comunitária e eclesial.

¹³³ Cf. OP 57.

Porém, a renovação e a reforma operadas não pretenderam modificar a doutrina tradicional sobre o sacramento da Penitência. A sua intenção foi, sobretudo, completar a teologia penitencial de Trento com o aspecto eclesial do pecado e da reconciliação.

Assim, verificamos que a Igreja tem uma nova consciência da intrínseca dimensão eclesial do sacramento da Penitência e da dimensão comunitária da prática penitencial.

Deste modo, torna-se clara a relação essencial do sacramento da Penitência com o mistério da Igreja, com o seu culto, a sua vida e a sua vocação.

II. DO NOVO *ORDO PAENITENTIAE* ATÉ À EXORTAÇÃO APOSTÓLICA *RECONCILIATIO ET PAENITENTIA*

Como ficou dito, a segunda metade do século XX foi marcada por uma rápida e profunda transformação da celebração do sacramento da Penitência: por um lado, podemos falar de redescoberta e de renovamento da celebração e da reflexão sobre o sacramento, por outro lado, podemos dizer que este foi um período de crise devido, sobretudo, ao grande abandono da prática sacramental.

De facto, depois da publicação do novo *Ordo* a prática do sacramento sofreu bastantes modificações um pouco por todo o mundo e de maneiras muito diversas, levantando novos problemas pastorais e teológicos, os quais não dizem respeito apenas ao magistério da Igreja, mas a todo o povo de Deus¹³⁴.

A realização da VI Assembleia Geral do Sínodo dos Bispos e a publicação da correspondente Exortação Apostólica *Reconciliatio et Paenitentia* surgem neste contexto de mudança da prática penitencial sacramental e pretendem reflectir e aprofundar a reconciliação e a penitência na missão da Igreja à luz dos ensinamentos do Concílio Vaticano II¹³⁵.

II.1. A aplicação do novo *Ordo Paenitentiae*

A publicação do novo *Ordo Paenitentiae* trouxe uma grande mudança na celebração do sacramento da Penitência em toda a Igreja, quer pelo seu conteúdo, quer pelas adaptações do rito às várias regiões e circunstâncias que o novo *Ordo* prevê e que recomenda às Conferências Episcopais, a cada bispo e ao ministro da celebração¹³⁶.

¹³⁴ Cf. P. ROUILLARD, *Storia della penitenza dalle origini ai nostri giorni*, p. 101.

¹³⁵ Cf. *A reconciliação e a penitência na missão da Igreja. Documento de trabalho para o Sínodo dos Bispos de 1983*, Secretariado Geral do Episcopado – Editorial Apostolado da Oração, Braga [1983], p. 5.

¹³⁶ Cf. OP 38-40.

Deste modo, por várias razões e de várias maneiras, a prática do sacramento foi substancialmente modificada, surgindo, depois disso, vários problemas pastorais e teológicos para os quais a Exortação Apostólica *Reconciliatio et Paenitentia* quis ser uma resposta¹³⁷.

No entanto, podemos dizer que, de um modo geral, a aplicação eclesial do novo *Ordo* decorreu com grande rapidez, trouxe muitos frutos espirituais e teve uma boa aceitação por parte dos ministros e dos fiéis.

a. A prática pastoral

Desde o Concílio Vaticano II até à publicação da Exortação Apostólica *Reconciliatio et Paenitentia*, muitos fiéis praticantes, adultos e jovens, deixaram de se abeirar do sacramento da Penitência. Tal situação deve-se a situações extremamente diversas, como sejam, as várias condições humanas, sociais, espirituais e eclesiais¹³⁸.

Uma vez que em Portugal não dispomos de estudos sobre a prática do sacramento da Penitência, tomamos o exemplo de França que é um modelo paradigmático da evolução da prática penitencial no ocidente. Em França, de um modo geral, a prática do sacramento diminuiu de forma muito acentuada entre o ano de 1952 e o ano de 1974, e, sobretudo, entre o ano de 1974 e o ano de 1983 (ano em que se realizou o Sínodo dos Bispos)¹³⁹.

No entanto, constata-se que em Portugal, neste período, a participação na comunhão eucarística aumentou consideravelmente por parte daqueles que participam regularmente na Eucaristia dominical¹⁴⁰.

De facto, quando os cristãos não têm a consciência do pecado nem a consciência da necessidade dos sacramentos para a salvação, o sacramento da Penitência aparece como uma realidade desenquadrada e desnecessária¹⁴¹.

¹³⁷ Cf. P. ROUILLARD, *Storia della penitenza dalle origini ai nostri giorni*, p. 101.

¹³⁸ Cf. M. FIGURA, *A confissão dos pecados*, 328-329.

¹³⁹ Cf. P. ROUILLARD, *Storia della penitenza dalle origini ai nostri giorni*, p. 108.

¹⁴⁰ Cf. A. TEIXEIRA (Org.), *Identidades religiosas em Portugal. Ensaio interdisciplinar*, Paulinas Editora [2012], p. 195.

Contudo, se em muitos lugares ou paróquias são muito poucos os que celebram o sacramento da Penitência, em certos locais os cristãos continuaram a celebrar o sacramento individualmente e de forma frequente, participando, também, em celebrações comunitárias penitenciais não sacramentais. De facto, existe muita afluência de penitentes a certas igrejas, conventos e, sobretudo, a certos santuários, onde os fiéis sabem que há sacerdotes disponíveis¹⁴². Deste modo, é evidente como a oferta e a disponibilidade têm influência na procura e no desejo¹⁴³.

No que diz respeito à celebração individual do sacramento segundo a primeira forma apresentada pelo *Ordo*, constata-se que esta favorece uma personalização e uma humanização do acto penitencial, sobretudo pelo diálogo que é possível manter entre o penitente e o ministro, o que ajuda a atender à situação particular do penitente e permite fazer direcção espiritual. Nestes casos são muitas vezes usados os confessionários tradicionais que permitem a discrição e o respeito, embora não possibilitem o diálogo nem uma celebração ritual completa¹⁴⁴.

Todavia, para além das vantagens indicadas, esta forma de celebração individual torna-se muitas vezes redutora do carácter eclesial, celebrativo e litúrgico que lhe é próprio enquanto acção sacramental, quer por se tornar demasiado privada, quer por se confundir com um simples diálogo de orientação e ajuda¹⁴⁵.

Efectivamente, a forma de reconciliação privada tem apresentado um grande valor pastoral, mas também uma grande vulnerabilidade que lhe advêm das suas características próprias e da sua versatilidade.

A celebração comunitária com confissão e absolvição individual manifesta e concretiza mais claramente a dimensão eclesial, comunitária e celebrativa do sacramento, permite

¹⁴¹ Cf. P. ROUILLARD, *Storia della penitenza dalle origini ai nostri giorni*, p. 109.

¹⁴² Cf. P. ROUILLARD, *Storia della penitenza dalle origini ai nostri giorni*, pp. 109-110.

¹⁴³ Cf. A. TEIXEIRA, *Entre a exigência e a ternura. Uma antropologia do habitat institucional católico*, Paulinas Editora [2005], pp. 590-593.

¹⁴⁴ Cf. G. FLÓREZ, *Penitencia y Unción de enfermos*, pp. 243-246.

¹⁴⁵ Cf. G. FLÓREZ, *Penitencia y Unción de enfermos*, pp. 242-243.

adaptar melhor a celebração ao espírito dos tempos litúrgicos e às circunstâncias particulares de cada comunidade e oferece a possibilidade de educar os cristãos no verdadeiro espírito da penitência, da conversão e da reconciliação¹⁴⁶.

No entanto, raramente é possível concretizar plenamente esta forma de celebração, uma vez que é muito difícil encontrar uma solução viável para as limitações de espaço e de tempo que surgem na prática. Deste modo, o que era desejável, isto é, que o penitente seja acolhido na comunidade, se desloque para se confessar e ser reconciliado, e que seja de novo acolhido pela comunidade na condição de reconciliado, não é viável de realizar numa comunidade normal¹⁴⁷.

Nos países de missão, particularmente em África, onde os sacerdotes são muito poucos e as distâncias são enormes, as confissões individuais apressadas deram lugar às celebrações comunitárias com confissão e absolvição geral, as quais foram bem aceites por corresponderem às características comunitárias dos povos africanos¹⁴⁸.

Por outro lado, no Ocidente, em certas dioceses e em várias comunidades, sobretudo durante o advento e a quaresma, organizam-se regularmente celebrações penitenciais com absolvição colectiva, nas quais também tomam parte fiéis que vêm de outras dioceses ou lugares propositadamente. De um modo surpreendente, ou lógico, estas celebrações colectivas fizeram com que um certo número de cristãos, sobretudo mais jovens, se afastasse totalmente da prática da confissão a um sacerdote¹⁴⁹.

Além disso, em algumas comunidades esta forma de celebração passou a ser a forma normal e, nalguns casos, passou a ser a única forma usada e conhecida pelos fiéis.

Por tudo isto, esta forma de celebração tem levantado várias questões à consciência de muitos fiéis, aos responsáveis da pastoral e à teologia, tendo também motivando a intervenção

¹⁴⁶ Cf. G. FLÓREZ, *Penitencia y Unción de enfermos*, p. 248.

¹⁴⁷ Cf. AA.VV., *Corso di teologia sacramentaria*, pp. 349-350.

¹⁴⁸ Cf. P. ROUILLARD, *Storia della penitenza dalle origini ai nostri giorni*, p. 110.

¹⁴⁹ Cf. M. FIGURA, *A confissão dos pecados*, 328; P. ROUILLARD, *Storia della penitenza dalle origini ai nostri giorni*, p. 110.

do magistério da Igreja, concretamente na Exortação Apostólica *Reconciliatio et Paenitentia* e, mais recentemente, no *Motu proprio Misericordia Dei*¹⁵⁰.

Por fim, analisando e comparando os vários elementos dos ritos penitenciais apresentados no *Ordo* e a exposição doutrinal dos *Praenotanda*, não podemos concluir que os ritos celebrativos sejam mais pobres ou fiquem aquém da riqueza da doutrina exposta, mas ao avaliarmos a prática penitencial sacramental que foi sendo implementada, esta mostra-se muito limitada e muito aquém do que os *Praenotanda* faziam prever. Uma possível razão para isto, pode ser o facto de a nova disciplina penitencial ter nascido, sobretudo, de uma preocupação pastoral, mais do que de uma aquisição doutrinal amplamente aceite e explicitamente formulada¹⁵¹.

b. Problemas teológicos na aplicação do novo ‘Ordo Paenitentiae’

No contexto da grande crise em que se encontrava a celebração do sacramento da Penitência, a prática pastoral foi descobrindo o valor das celebrações penitenciais sem confissão e absolvição individuais. Contudo, a frequência crescente e a popularidade destas celebrações provocaram um amplo debate sobre a sua validade sacramental, de modo que, neste contexto, o principal problema teológico em debate foi a questão da validade sacramental das absolvições gerais sem anterior confissão individual dos pecados graves. Esta discussão, realizada sobretudo nas décadas de 60 e de 70 do século XX, pôs em relevo duas tendências teológicas diferentes e opostas¹⁵².

Uma corrente teológica opõe-se à validade sacramental desta forma de celebração por considerar que, segundo o Concílio de Trento, o sacramento da Penitência requer que os pecados graves sejam confessados individualmente a um sacerdote. Outra corrente, seguida, por exemplo, por K. Rahner, defende que se um sacerdote, no exercício sério do seu

¹⁵⁰ Cf. JOÃO PAULO II, *Carta Apostólica Misericordia Dei* in AAS 94 (2002) 452-459.

¹⁵¹ Cf. E. ALIAGA GIRBES, *Penitencia*, p. 496.

¹⁵² Cf.: M. FIGURA, *A confissão dos pecados*, 329-331; H. VORGRIMLER, *La lucha del cristiano con el pecado*, pp. 411-415.

ministério, pronunciar sobre os penitentes a absolvição estes recebem o perdão de Deus, sem que seja preciso confessarem-se individualmente. Segundo esta tese, o não cumprimento das restrições impostas ao uso desta forma do sacramento, inclusive a necessidade de o penitente se confessar individualmente, não anula a validade do sacramento, mas apenas a licitude¹⁵³.

Outro dos principais problemas teológicos que surgiram na aplicação do novo *Ordo Paenitentiae* diz respeito à distinção entre um pecado grave ou mortal e um pecado leve ou venial. De facto, tal distinção torna-se necessária, já que depois do IV Concílio de Latrão¹⁵⁴ existe na Igreja o preceito de cada fiel confessar os pecados graves ao menos uma vez por ano, sendo que a confissão individual é necessária para se ser perdoado dos pecados graves¹⁵⁵. A questão prende-se em como saber quando existem os pecados graves ou mortais, e quais os critérios decisivos para a sua existência¹⁵⁶.

Este tema não foi abordado pelo Concílio Vaticano II nem pelo novo *Ordo Paenitentiae*. No entanto, esta questão é muito pertinente e importante, especialmente para a compreensão eclesial do sacramento da Penitência. De facto, nem todos os pecados afectam a Igreja em sentido estrito, podem afectá-la apenas em sentido analógico, ou seja, os pecados nem sempre criam uma ruptura entre o fiel e a Igreja¹⁵⁷.

Podemos concluir que, aquando da realização do Sínodo dos Bispos de 1983, a prática do sacramento da Penitência encontrava-se, tal como vimos, numa inegável crise à escala mundial. Conforme resume a Exortação Apostólica *Reconciliatio et Paenitentia*, contribuía para esta crise da prática do sacramento:

“por um lado, o obscurecimento da consciência moral e religiosa, a atenuação do sentido do pecado, a adulteração do conceito de arrependimento, a escassa propensão para uma vida autenticamente cristã; por outro lado, a mentalidade, às vezes difundida, de que se poderia obter o perdão directamente de Deus, mesmo de modo ordinário, sem receber o sacramento da Reconciliação, bem como a rotina de uma prática sacramental algumas vezes destituída de

¹⁵³ Cf. H. VORGRIMLER, *La théologie du sacrement de pénitence chez Karl Rahner*, 29-33.

¹⁵⁴ Cf. DZ 812.

¹⁵⁵ Cf.: DZ 1708; CIC, can. 989.

¹⁵⁶ Cf. H. VORGRIMLER, *La lucha del cristiano con el pecado*, pp. 415-416.

¹⁵⁷ Cf. H. VORGRIMLER, *La lucha del cristiano con el pecado*, p. 410.

verdadeiro fervor e sem espontaneidade espiritual, originada, talvez, por uma consideração errada e degenerada dos efeitos do sacramento”¹⁵⁸.

Neste contexto e tendo em vista o Sínodo dos Bispos de 1983, a Comissão Teológica Internacional publicou um documento sobre a reconciliação e a penitência, o qual teve como objectivos: analisar a situação antropológica da penitência na actualidade; apresentar os fundamentos bíblicos, históricos e dogmáticos da doutrina sobre o sacramento da Penitência; e abordar alguns problemas importantes acerca da doutrina e da prática do sacramento da Penitência¹⁵⁹.

O Sínodo dos Bispos de 1983 e a Exortação Apostólica *Reconciliatio et Paenitentia* procuraram dar uma resposta aos problemas pastorais e teológicos que se manifestaram sobretudo depois da aplicação do novo *Ordo Paenitentiae*.

II.2. A Exortação Apostólica pós-sinodal *Reconciliatio et Paenitentia*

A Exortação Apostólica pós-sinodal *Reconciliatio et Paenitentia* sobre a reconciliação e penitência na missão actual da Igreja, escrita pelo papa João Paulo II a 2 de Dezembro de 1984, surgiu como fruto da VI Assembleia Geral do Sínodo dos Bispos que versou sobre a reconciliação e a penitência na missão da Igreja e ocorreu durante o Ano Jubilar de 1983, proclamado para celebrar o 1950º aniversário da Redenção.

Na primeira parte, a Exortação Apostólica reflecte sobre a conversão e a reconciliação como tarefa e compromisso da Igreja; na segunda parte, aborda o tema do pecado, apresentado como a causa radical de todas as dilacerações e divisões entre os homens e, sobretudo, como desobediência a Deus; na terceira e última parte, dando especial atenção ao

¹⁵⁸ RP 28.

¹⁵⁹ Cf. COMISSÃO TEOLÓGICA INTERNACIONAL, *Reconciliação e Penitência*, in http://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/cti_documents/rc_cti_1982_riconciliazione-penitenza_sp.html (consultado em 01.06.2013).

sacramento da Penitência, aponta os meios que permitem à Igreja promover e realizar a plena reconciliação dos homens com Deus e, conseqüentemente, dos homens entre si.

Na sua abordagem a Exortação Apostólica mostra uma clara mudança em relação ao optimismo e à esperança pós-conciliar. De facto, a Exortação teve muito presentes os vários problemas pastorais e teológicos que surgiram depois do Concílio Vaticano II e procurou corrigi-los e esclarecê-los. Neste sentido, a Exortação evidenciou a condição radicalmente corrompida do Homem e apontou a necessidade de restabelecer nos fiéis o justo sentido do pecado e de promover a penitência e a reconciliação.

Quanto à sistematização teológica, a Exortação Apostólica mantém-se fiel à teologia tradicional, nomeadamente, à doutrina do Concílio de Trento. Porém, no seguimento do Concílio Vaticano II e do novo *Ordo Paenitentiae*, a Exortação Apostólica aprofunda e clarifica bastante a dimensão eclesial do pecado, da penitência e da reconciliação.

a. “*Conversão e reconciliação: tarefa e compromisso da Igreja*”

Na sequência do Concílio Vaticano II, a Exortação Apostólica desenvolve a dimensão eclesial e social do pecado, abordando a sua repercussão pessoal, social e eclesial:

“Não há nenhum pecado, mesmo o mais íntimo e secreto, o mais estritamente individual, que diga respeito exclusivamente àquele que o comete. Todo o pecado se repercute, com maior ou menor veemência, com maior ou menor dano, em toda a estrutura eclesial e em toda a família humana. Segundo esta primeira aceção, a cada pecado pode atribuir-se indiscutivelmente o carácter de ‘pecado social’¹⁶⁰.”

A Exortação apresenta o fundamento para a dimensão eclesial do pecado à luz da teologia da comunhão dos santos:

“Falar de ‘pecado social’ quer dizer, primeiro que tudo, reconhecer que, em virtude de uma solidariedade humana tão misteriosa e imperceptível quanto real e concreta, o pecado de cada um se repercute, de algum modo, sobre os outros. Está nisto uma outra faceta daquela

¹⁶⁰ RP 16.

solidariedade que, a nível religioso, se desenvolve no profundo e magnífico mistério da comunhão dos santos (...), de tal modo que se pode falar de uma ‘comunhão no pecado’, em razão da qual uma alma que se rebaixa pelo pecado arrasta consigo a Igreja, e, de certa maneira, o mundo inteiro”¹⁶¹.

Porém, a Exortação Apostólica deixa claro que o facto de existir o ‘pecado social’, não anula a responsabilidade pessoal, pois todo o pecado é sempre, e em primeiro lugar, um pecado pessoal:

“Não é legítima nem aceitável uma aceção do ‘pecado social’, (...) a qual, ao opor, não sem ambiguidade, pecado social a pecado pessoal, mais ou menos inconscientemente leva a diluir e quase a eliminar o pessoal, para admitir somente as culpas e responsabilidades sociais. (...) Trata-se dos pecados pessoalíssimos (...). As verdadeiras responsabilidades, portanto, são das pessoas. (...) No fundo de cada situação de pecado, porém, encontram-se sempre pessoas pecadoras”¹⁶².

Por conseguinte, se, como vimos, “o pecado de cada um se repercute, de algum modo, sobre os outros”¹⁶³, é necessário que o penitente não só se reconcilie com Deus, mas que também se reconcilie com a Igreja a quem o seu pecado afectou e ofendeu. De facto, o pecado grave provoca uma separação interna e invisível entre o penitente e a Igreja¹⁶⁴.

Assim, a Exortação indica que o caminho ordinário para que o penitente se reconcilie com a Igreja é a celebração do sacramento da Penitência, porque este sacramento tem como efeito conduzir os pecadores à conversão e à reconciliação com Deus e, também, com a Igreja¹⁶⁵.

Neste sentido, a Exortação Apostólica, ao descrever os frutos do sacramento, acentua a precedência da reconciliação com Deus, da qual deriva, de entre outros aspectos, como uma consequência directa, a reconciliação com a Igreja:

¹⁶¹ RP 16.

¹⁶² RP 16.

¹⁶³ RP 16.

¹⁶⁴ Cf. C. COLLO, *Reconciliación y penitencia*, pp. 209-210.

¹⁶⁵ Cf.: RP 31; D. BOROBIO, *El sacramento de la reconciliación penitencial*, p. 229.

“O fruto mais precioso do perdão, obtido pela Penitência, consiste na reconciliação com Deus, a qual se verifica no segredo do coração do filho pródigo, e reencontrado, que é cada penitente. Mas é preciso acrescentar que tal reconciliação com Deus tem como consequência, por assim dizer, outras reconciliações, que vão remediar outras tantas rupturas, causadas pelo pecado: o penitente perdoado reconcilia-se consigo próprio no íntimo mais profundo do próprio ser, onde recupera a própria verdade interior; reconcilia-se com os irmãos, por ele de alguma maneira agredidos e lesados; reconcilia-se com a Igreja; e reconcilia-se com toda a criação”¹⁶⁶.

Portanto, pelo sacramento da Penitência é removida aquela separação entre o penitente e a Igreja que o pecado mortal provocou, realizando-se a readmissão do penitente na caridade eclesial e, deste modo, a perfeita reconciliação com a Igreja.

Por outro lado, a Exortação Apostólica salienta que a também a Igreja, uma vez que é afectada pelo pecado de cada um dos seus filhos, tem a necessidade e a exigência de se renovar e purificar continuamente¹⁶⁷.

Deste modo, a penitência não é realizada somente por cada fiel em particular, mas é tarefa permanente de toda da Igreja, a qual “deve tornar-se cada vez mais uma comunidade (...) de discípulos de Cristo, unidos no empenho em se converterem continuamente ao Senhor e em viverem como homens novos no espírito e na prática da reconciliação”¹⁶⁸.

Na verdade, a Igreja precisa de ser reconciliada para poder anunciar e realizar com eficácia a reconciliação¹⁶⁹: “a Igreja, para ser reconciliadora, deve começar por ser uma Igreja reconciliada”¹⁷⁰. Por isso, a Exortação Apostólica exorta a Igreja a procurar sempre construir a reconciliação:

“Perante os nossos contemporâneos, tão sensíveis à prova dos testemunhos concretos de vida, a Igreja é chamada a dar o exemplo da reconciliação, antes de mais no seu interior; e para isto, todos devemos esforçar-nos por (...) moderar as tensões (...) e procurar de preferência estar unidos naquilo que é essencial para a fé e a vida cristã”¹⁷¹.

¹⁶⁶ RP 31.

¹⁶⁷ Cf. D. BOROBIO, *Reconciliación penitencial*, pp. 115-116.

¹⁶⁸ RP 9; cf. D. BOROBIO, *Reconciliación penitencial*, p. 116.

¹⁶⁹ Cf. D. BOROBIO, *El sacramento de la reconciliación penitencial*, pp. 226-227.

¹⁷⁰ RP 9.

¹⁷¹ RP 9.

A Igreja deve procurar a reconciliação não só no seu interior mas, também, com os cristãos separados da Igreja Católica, a qual só se pode realizar se existir, de ambas as partes, conversão, perdão, diálogo teológico e oração, e não dissimulação ou superficialidade nas relações ecuménicas¹⁷². Neste sentido, “a reconciliação está estreitamente ligada à conversão do coração”¹⁷³.

Além do que ficou dito, a Exortação Apostólica considera a Igreja como grande sacramento de reconciliação:

“A Igreja tem a missão de anunciar a reconciliação e de ser o seu sacramento no mundo. A Igreja é *sacramento*, isto é, sinal e instrumento de reconciliação, por diversos títulos, de valor diferente, mas todos convergentes para a obtenção daquilo que a iniciativa divina de misericórdia quer conceder aos homens”¹⁷⁴.

Efectivamente, a missão de reconciliação que Cristo confiou à Igreja é mais alargada do que a prática do sacramento da Penitência, pois Cristo quis que toda a existência da Igreja fosse para o mundo sinal e instrumento do Seu perdão¹⁷⁵.

Em primeiro lugar, a Igreja realiza esta sua missão pela sua própria existência, enquanto comunidade dos redimidos que nasceu do lado aberto de Cristo na Cruz. Deste modo, a existência da Igreja actualiza e testemunha no mundo a obra reconciliadora de Cristo¹⁷⁶.

A Igreja realiza a missão que Cristo lhe confiou, de uma forma especial, “pelos sete sacramentos que, de um modo peculiar a cada um deles, edificam a Igreja”. De facto, “uma vez que comemoram e renovam o mistério da Páscoa de Cristo, todos os sacramentos são fonte de vida para a Igreja e, nas mãos dela, instrumento de conversão a Deus e de reconciliação dos homens”¹⁷⁷. De entre os sete sacramentos sobressai, neste contexto, o sacramento da Penitência, o qual realiza a conversão, o perdão dos pecados e a reconciliação na vida de cada penitente.

¹⁷² Cf. RP 9.

¹⁷³ RP 8.

¹⁷⁴ RP 11.

¹⁷⁵ Cf. D. BOROBIO, *El sacramento de la reconciliación penitencial*, p. 227.

¹⁷⁶ Cf. RP 11.

¹⁷⁷ RP 11.

Por outro lado, a Igreja é sacramento de reconciliação porque é a “guardiã e intérprete da Sagrada Escritura, que é Boa Nova de reconciliação”¹⁷⁸, a qual revela o desígnio misericordioso de Deus e indica aos homens o caminho da reconciliação com Cristo.

Outro modo de operar a acção salvadora de toda a Igreja – do Céu, da Terra e do Purgatório –, é a oração: “é no mistério da comunhão dos santos, que a reconciliação universal é realizada na sua forma mais profunda e mais frutuosa para a salvação de todos”¹⁷⁹.

Existe, ainda, a via da pregação e da catequese, pela qual a Igreja, Mãe e Mestra, incessantemente anuncia a todos os povos o Evangelho, denuncia o pecado, proclama o perdão de Deus e propõe a conversão e reconciliação dos homens com Cristo¹⁸⁰.

A acção pastoral é, também, pela sua própria essência, uma via privilegiada da acção salvadora da Igreja:

“Falar de pastoral da penitência e da reconciliação, equivale a referir-se ao conjunto das tarefas de que a Igreja está incumbida, a todos os níveis, para a promoção de uma e outra. Mais concretamente, falar desta pastoral significa recordar todas as actividades práticas, mediante as quais a Igreja, em todas e cada uma das suas componentes – Pastores e fiéis, a todos os níveis e em todos os campos –, e com todos os meios à sua disposição – palavra e acção, ensino e oração –, procura levar os homens, individualmente ou em grupo, à verdadeira penitência e introduzi-los assim no caminho da plena reconciliação”¹⁸¹.

Por fim, a via do testemunho, quase sempre silencioso, que manifesta ao mundo a caridade com que Cristo nos redimiu e se traduz em actos de conversão e reconciliação no interior e no exterior da Igreja¹⁸².

De facto, a Igreja tem como missão “trazer cada um dos homens – sejam eles quem forem e onde quer que se encontrem – ao caminho, por vezes longo, do retorno ao Pai na comunhão com todos os irmãos”¹⁸³.

¹⁷⁸ RP 11.

¹⁷⁹ RP 12.

¹⁸⁰ Cf. RP 12.

¹⁸¹ RP 23; cf. D. BOROBIO, *El sacramento de la reconciliación penitencial*, p. 227.

¹⁸² Cf. RP 12; cf. C. COLLO, *Reconciliación y penitencia*, pp. 226-227.

¹⁸³ RP 12.

b. O sacramento da Penitência na Exortação Apostólica ‘Reconciliatio et Paenitentia’

Jesus Cristo foi o autor da reconciliação do mundo, mas confiou à Igreja a missão de testemunhar e de actualizar a reconciliação na história. Por isso, “a função reconciliadora da Igreja deve desenvolver-se, segundo aquele nexó íntimo que conjugue estreitamente o perdão e a remissão dos pecados de cada homem, com a reconciliação plena e fundamental da humanidade, que foi realizada pela Redenção”¹⁸⁴.

De facto, toda a Igreja foi constituída por Cristo sinal e instrumento de salvação para o mundo¹⁸⁵:

“Suscitar no coração do homem a conversão e a penitência e proporcionar-lhe o dom da reconciliação é a missão conatural da Igreja, como continuadora da obra redentora do seu divino Fundador. Trata-se de uma missão que não será cumprida só com algumas afirmações teóricas e com a proposta de um ideal ético não acompanhado por energias operativas; mas está destinada a expressar-se em funções ministeriais bem precisas, em ordem à prática concreta da penitência e da reconciliação”¹⁸⁶.

Deste modo, a intervenção universal da Igreja deve concretizar-se, também, de uma forma local e ministerial, a fim de que a reconciliação oferecida por Cristo se torne próxima e pessoal¹⁸⁷. Este ministério de reconciliação tem origem em Cristo e foi por Ele confiado aos Apóstolos e aos seus sucessores:

“Este poder de perdoar os pecados Jesus confere-o, mediante o Espírito Santo, a simples homens, sujeitos também eles próprios à insídia do pecado, isto é, aos seus Apóstolos (...), também como transmissível (...) aos seus sucessores, investidos pelos mesmos Apóstolos na missão e na responsabilidade de continuar a sua obra de anunciadores do Evangelho e de ministros da obra redentora de Cristo”¹⁸⁸.

¹⁸⁴ RP 23; cf. C. COLLO, *Reconciliación y penitencia*, pp. 204-205.

¹⁸⁵ Cf. RP 8.

¹⁸⁶ RP 23.

¹⁸⁷ Cf. D. BOROBIO, *Reconciliación penitencial*, p. 117.

¹⁸⁸ RP 29; cf. C. COLLO, *Reconciliación y penitencia*, p. 206.

Assim, o sacerdote é o ministro da Penitência, não porque age em seu nome pessoal ou por si próprio, mas porque age *in persona Christi*:

“O mesmo Cristo, por ele tornado presente e que por meio dele actua o mistério da remissão dos pecados, é Aquele que aparece como irmão do homem, pontífice misericordioso, fiel e cheio de compaixão, (...) juiz dos vivos e dos mortos, que julga segundo a verdade e não segundo as aparências”¹⁸⁹.

Portanto, a existência do sacramento da Penitência está directamente dependente do ministério sacerdotal que Cristo instituiu para, em Seu nome, perdoar os pecados:

“Pela revelação do valor deste ministério e do poder de perdoar os pecados, conferido por Cristo aos Apóstolos e aos seus sucessores, desenvolveu-se na Igreja a consciência do sinal do perdão, concedido mediante o sacramento da Penitência; ou seja, a certeza de que o próprio Senhor Jesus instituiu e confiou à Igreja (...) um especial sacramento para a remissão dos pecados cometidos depois do Baptismo”¹⁹⁰.

O sacramento da Penitência representa e, ao mesmo tempo, realiza a penitência e a reconciliação. Na verdade, de entre todos os actos penitenciais “nenhum é mais significativo, mais divinamente eficaz e mais elevado e ao mesmo tempo acessível no seu rito, do que o sacramento da Penitência”¹⁹¹. Através deste sacramento, “é dada a cada cristão, e a toda a comunidade dos fiéis, a certeza do perdão graças ao poder do Sangue redentor de Cristo”¹⁹². Por seu lado, o penitente, pela celebração do sacramento da Penitência, vive “um acontecimento de salvação, capaz de infundir nele um novo impulso de vida e uma verdadeira paz no coração”¹⁹³.

Neste sentido, a Exortação Apostólica acentua que, para os cristãos, o sacramento da Penitência é o caminho ordinário instituído por Cristo para obter o perdão e a remissão dos pecados graves cometidos depois do Baptismo¹⁹⁴.

¹⁸⁹ RP 29; cf. D. BOROBIO, *El sacramento de la reconciliación penitencial*, pp. 228-229.

¹⁹⁰ RP 30.

¹⁹¹ RP 28; cf. C. COLLO, *Reconciliación y penitencia*, pp. 226-227.

¹⁹² RP 28.

¹⁹³ RP 32.

¹⁹⁴ Cf. RP 31.

O sacramento da Penitência apresenta duas dimensões principais que lhe são essenciais e das quais recebe a sua eficácia: a individualidade e a eclesialidade¹⁹⁵.

A primeira dimensão intrínseca do sacramento é a individualidade: “Não há nada mais pessoal e íntimo do que este sacramento, no qual o pecador se encontra na presença de Deus, só, com a sua culpa, o seu arrependimento e a sua confiança (...): tudo se passa só entre o homem e Deus”¹⁹⁶. Neste sacramento o pecador, perante a sua própria consciência, confessa os seus pecados, descobre a sua própria condição de criatura sujeita ao pecado, compromete-se a renunciar e a combater o pecado, aceita a pena que o confessor lhe impõe e dele recebe a absolvição¹⁹⁷.

A Exortação Apostólica afirma que a primeira forma ritual do sacramento proposta pelo *Ordo Paenitentiae* valoriza mais a dimensão individual da reconciliação, na medida em que se ajusta melhor à situação concreta de cada penitente, nomeadamente, à sua necessidade de reconciliação consigo mesmo e com Deus, e à sua necessidade de verificação e crescimento no caminho espiritual e vocacional¹⁹⁸:

“A primeira forma permite a valorização dos aspectos mais pessoais – e essenciais – que estão compreendidos no itinerário penitencial. O diálogo entre o penitente e o confessor, o próprio conjunto dos subsídios utilizados (os textos bíblicos, a escolha das formas de ‘satisfação’, etc.) são elementos que tornam a celebração sacramental mais correspondente à situação concreta do penitente”¹⁹⁹.

Por conseguinte, a Exortação Apostólica refere que a primeira forma, graças à sua índole individual, permite também associar o sacramento da Penitência à direcção espiritual que, embora seja diferente, é “perfeitamente conciliável com ele”²⁰⁰.

A par com a individualidade, a dimensão eclesial é, igualmente, inerente ao sacramento da Penitência: “é toda a Igreja – a militante, a purgante e a triunfante no Céu – que intervém

¹⁹⁵ Cf. RP 31.

¹⁹⁶ RP 31.

¹⁹⁷ Cf. RP 31.

¹⁹⁸ Cf. G. FLÓREZ, *Penitencia y Unción de enfermos*, pp. 243-246.

¹⁹⁹ RP 32.

²⁰⁰ RP 32.

em auxílio do penitente e o acolhe de novo no seu seio, tanto mais que toda a Igreja fora ofendida e ferida pelo seu pecado”²⁰¹. De facto, existe um “profundo e magnífico mistério da comunhão dos santos”²⁰² através do qual cada cristão, cada penitente, nunca está só no seu caminho de reconciliação com Deus. Esta comunhão eclesial expressa, assim, a eclesialidade do sacramento²⁰³.

Diante desta realidade, toda a Igreja tem o direito e o dever de intervir no processo penitencial dos seus membros²⁰⁴.

Consequentemente, “o Sacerdote, ministro da Penitência, em virtude da sua função sagrada, aparece como testemunha e representante de tal eclesialidade”²⁰⁵. Por outro lado, os actos do penitente devem ser vistos também à luz desta mesma eclesialidade²⁰⁶.

A segunda forma de celebração proposta pelo novo *Ordo* exprime melhor a dimensão eclesial do sacramento, “precisamente pelo seu carácter comunitário e pela modalidade celebrativa que a caracteriza”²⁰⁷.

Podemos concluir que a individualidade e a eclesialidade são “dois aspectos complementares do sacramento”²⁰⁸, os quais, portanto, não se podem excluir um ao outro, pois são essenciais ao sacramento na medida em que deles depende a sua eficácia:

“A acusação dos pecados deve ser ordinariamente individual e não colectiva, tal como o pecado é um facto profundamente pessoal. Ao mesmo tempo, porém, esta acusação arranca, de certo modo, o pecado do segredo do coração e, por conseguinte, do âmbito da pura individualidade, pondo em relevo o seu carácter social, uma vez que, mediante o ministro da Penitência, é a comunidade eclesial, lesada pelo pecado, que acolhe de novo o pecador arrependido e perdoado”²⁰⁹.

²⁰¹ RP 31.

²⁰² RP 16.

²⁰³ Cf. D. BOROBIO, *Reconciliación penitencial*, pp. 116-117.

²⁰⁴ Cf. D. BOROBIO, *Reconciliación penitencial*, p. 116.

²⁰⁵ RP 31.

²⁰⁶ Cf. RP 31.

²⁰⁷ RP 32.

²⁰⁸ RP 31.

²⁰⁹ RP 31.

Por outro lado, a confissão dos pecados é também um elemento essencial do sacramento da Penitência:

“Acusar os próprios pecados é exigido, antes de mais, pela necessidade do pecador ser conhecido por aquele que no sacramento exerce o *papel de juiz*, o qual deve avaliar, quer a gravidade dos pecados, quer o arrependimento do penitente; e, simultaneamente, o papel de médico, que deve conhecer o estado do enfermo para tratar dele e o curar”²¹⁰.

A acusação sincera e completa dos pecados não tem, portanto, apenas um fim ascético como exercício de humildade e mortificação, mas é uma parte essencial dos actos que constituem o sinal sacramental do perdão dos pecados e da reconciliação²¹¹, e “aparece como tão relevante que, desde há séculos, o nome usual do sacramento foi e é ainda agora o de *confissão*”²¹². Assim, a acusação dos pecados “não pode ser reduzida a qualquer tentativa de auto-libertação psicológica (...). Trata-se de um gesto litúrgico (...). É o gesto do filho pródigo que volta para junto do pai (...); gesto de entrega de si mesmo, passando além do pecado, à misericórdia que perdoa”²¹³.

No que diz respeito ao rito da reconciliação de vários penitentes, com a confissão e a absolvição gerais, apresentado no novo *Ordo* como a terceira forma de celebração do sacramento da Penitência, a Exortação Apostólica reitera que:

“A confissão individual e íntegra dos pecados, com a absolvição igualmente individual, constitui o único modo ordinário, pelo qual o fiel, culpado de pecado grave, é reconciliado com Deus e com a Igreja. Desta confirmação do ensino da Igreja, resulta claramente que todos os pecados devem ser sempre declarados, com as suas circunstâncias determinantes, numa confissão individual”²¹⁴.

Efectivamente, a terceira forma de celebração do sacramento só pode ser adoptada a juízo do bispo diocesano, em casos de grave necessidade e verificando-se as condições

²¹⁰ RP 31.

²¹¹ Cf. RP 31.

²¹² RP 31.

²¹³ RP 31.

²¹⁴ RP 33; cf. G. FLÓREZ, *Penitencia y Unción de enfermos*, pp. 246-247.

requeridas pela disciplina canónica, “permanecendo firme a obrigação de confessar individualmente os pecados graves antes de recorrer novamente à absolvição geral”²¹⁵.

Deste modo, “para os Pastores permanece a obrigação de facilitarem aos fiéis a prática da confissão íntegra e individual dos pecados, que constitui para eles não só um dever, mas também um direito inviolável e inalienável, além de uma necessidade espiritual”²¹⁶.

No que diz respeito às várias formas de celebração do sacramento da Penitência previstas no novo *Ordo*, a Exortação Apostólica mostra a riqueza e a diferença da primeira e da segunda formas previstas – as quais considera como o único modo ordinário pelo qual o fiel, consciente de pecado grave, se reconcilia com Deus e com a Igreja –, contudo, dá primazia à primeira forma e destaca a excepcionalidade da terceira forma de celebração²¹⁷.

Neste sentido, a actual crise da prática do sacramento da Penitência não pode ser superada acentuando apenas uma das formas de celebração, mas, pelo contrário, deve ter-se em conta as relações complexas existentes entre as duas primeiras formas de celebração e a sua complementaridade e riqueza²¹⁸.

Conjuntamente, para a acusação dos pecados requer-se, como condição indispensável, a rectidão e a limpidez da consciência do penitente que se exprime no exame de consciência, bem como a contrição. Segundo a Exortação Apostólica, a contrição é:

“Um claro e decidido repúdio do pecado cometido, juntamente com o propósito de não o tornar a cometer, pelo amor que se tem a Deus e que renasce com o arrependimento. Entendida deste modo a contrição é, pois, o princípio e a alma da conversão, daquela *metánoia* evangélica que reconduz o homem a Deus, como o filho pródigo que volta ao pai, e que tem no sacramento da Penitência o seu sinal visível e aperfeiçoador da própria atrição”²¹⁹.

²¹⁵ RP 33.

²¹⁶ RP 33.

²¹⁷ Cf. G. FLÓREZ, *Penitencia y Unción de enfermos*, pp. 248-249.

²¹⁸ Cf. RP 32.

²¹⁹ RP 31.

A conversão e a contrição devem ser consideradas “sob o aspecto das inegáveis exigências que elas comportam e da mortificação que impõem em ordem a uma radical mudança de vida”²²⁰. Contudo a Exortação lembra que:

“Contrição e conversão são, sobretudo, uma aproximação da santidade de Deus, um reencontro da própria verdade interior, obscurecida e transtornada pelo pecado, um libertar-se no mais profundo de si próprio e, por isso, um reconquistar a alegria perdida, a alegria de ser salvo, que a maioria dos homens do nosso tempo já não sabe saborear”²²¹.

No que diz respeito à diferenciação dos pecados de acordo com a sua gravidade, a Exortação Apostólica reafirma e desenvolve a doutrina da Igreja e divide os pecados entre mortais ou graves e veniais²²².

O pecado mortal é “aquele que tem por objecto uma matéria grave e que, conjuntamente, é cometido com plena advertência e consentimento deliberado”²²³. Ou seja, o pecado mortal consiste num acto consciente e livre da vontade que leva o homem a inverter a sua marcha, a “caminhar no sentido oposto à vontade de Deus e, desse modo, afastar-se d’Ele (*aversio a Deo*), recusando a comunhão de amor com Ele, afastando-se do princípio de vida que Ele é, e escolhendo, por isso mesmo, a morte”²²⁴. Por conseguinte, o homem encontra-se em pecado grave quando rejeita a Deus, mas, também, quando rejeita a sua lei, “preferindo voltar-se para si mesmo, para qualquer realidade criada e finita, para algo contrário ao querer divino (*conversio ad creaturam*)”²²⁵.

Por sua vez, o pecado venial existe porque o homem “na caminhada da fé e da justiça, que o leva ao conhecimento e ao amor de Deus nesta vida e à perfeita união com Ele na eternidade, pode parar ou distrair-se, sem abandonar, no entanto, o rumo de Deus”²²⁶. Ao

²²⁰ RP 31.

²²¹ RP 31; cf. C. COLLO, *Reconciliación y penitencia*, pp. 208, 211-212.

²²² Cf. C. COLLO, *Reconciliación y penitencia*, p. 210.

²²³ RP 17.

²²⁴ RP 17.

²²⁵ RP 17.

²²⁶ RP 17.

contrário dos pecados graves, os pecados veniais não destroem a caridade nem a vida sobrenatural, o que não quer dizer que devam ser descurados.

De facto, a Exortação Apostólica reconhece que os pecados veniais podem ser perdoados também de outros modos que não pelo sacramento da Penitência, mas recorda que para uma boa orientação espiritual e pastoral dos fiéis é necessário atribuir um grande valor a este sacramento e celebrá-lo mesmo não existindo pecados mortais. Assim, a Exortação recomenda uma celebração frequente do sacramento da Penitência, ainda que não haja pecados graves, de modo que os fiéis reforcem “a consciência de que também os pecados menores ofendem a Deus e ferem a Igreja, Corpo de Cristo”²²⁷. Para além disso, “deve frisarse bem o facto de a graça própria da celebração sacramental ter grande eficácia terapêutica e contribuir para arrancar as próprias raízes do pecado”²²⁸.

No entanto, ao promover uma prática frequente do sacramento deve-se procurar evitar que a celebração “decaia para algo de formal e rotineiro”²²⁹.

Podemos concluir que a Exortação Apostólica situa a missão e a tarefa reconciliadora da Igreja como parte da obra de reconciliação universal de Cristo, de modo que toda a Igreja está chamada a realizar a “reconciliação do homem: com Deus, consigo mesmo, com os irmãos e com toda a criação; e isto de maneira permanente, porque (...) a Igreja é, por sua natureza, sempre reconciliadora”²³⁰. Efectivamente, “a Igreja tem a missão de anunciar esta reconciliação e de ser o seu sacramento no mundo”²³¹, e fá-lo através da sua própria existência pela transmissão da Palavra de Deus, pelos sacramentos, pela oração, pela pregação, pela acção pastoral e pelo testemunho²³².

Segundo a Exortação Apostólica, tudo deve concorrer para que a Igreja promova a penitência e a reconciliação, sobretudo dando um maior peso existencial à prática penitencial

²²⁷ RP 32.

²²⁸ RP 32.

²²⁹ RP 32.

²³⁰ RP 8.

²³¹ RP 11.

²³² Cf.: RP 11-12; D. BOROBIO, *Reconciliación penitencial*, p. 117.

sacramental na consciência e na vida dos fiéis. De facto, “suscitar no coração do homem a conversão e a penitência e proporcionar-lhe o dom da reconciliação é a missão conatural da Igreja, como continuadora da obra redentora do seu divino Fundador”²³³.

Deste modo, a Exortação desenvolve todo o tema da reconciliação e da penitência em chave eclesiológica, na medida em que mostra como a penitência e a reconciliação são uma tarefa de toda a Igreja, aponta a dimensão eclesial e social do pecado e, sobretudo, apresenta a Igreja como grande sacramento de reconciliação.

Assim, a Exortação Apostólica, aprofundando as intuições Concílio Vaticano II e continuando a renovação operada pelo novo *Ordo Paenitentiae*, ofereceu à teologia e à pastoral uma renovada concepção eclesiológica da penitência, da reconciliação e, especialmente, do sacramento da Penitência.

Por outro lado, a Exortação Apostólica teve em consideração os problemas pastorais e teológicos que se manifestaram sobretudo depois da aplicação do novo *Ordo Paenitentiae* e procurou dar-lhes uma resposta à luz da renovação já iniciada pelo Concílio Vaticano II.

Ao concluirmos este capítulo podemos considerar a Exortação Apostólica *Reconciliatio et Paenitentia* como um dos frutos da renovação conciliar do sacramento da Penitência.

²³³ RP 23.

III. DA EXORTAÇÃO APOSTÓLICA *RECONCILIATIO ET PAENITENTIA* ATÉ À INSTRUÇÃO PASTORAL *O MINISTÉRIO DA RECONCILIAÇÃO*

A Exortação Apostólica *Reconciliatio et Paenitentia*, na esteira da renovação alcançada pelo Concílio Vaticano II e pelo novo *Ordo Paenitentiae*, abordou o tema da reconciliação e da penitência em chave eclesiológica e apresentou a reconciliação com a Igreja como um efeito do sacramento da Penitência.

Todavia, depois dos desenvolvimentos teológicos posteriores ao Concílio Vaticano II, baseados sobretudo em dados bíblicos e patrísticos, pode realizar-se um aprofundamento teológico da dimensão eclesiológica do sacramento da Penitência. Assim, neste capítulo procuramos ensaiar uma aproximação teológica à dimensão eclesiológica do sacramento da Penitência, tendo em conta a eclesiologia do Concílio Ecuménico Vaticano II.

Abordaremos também a Instrução pastoral *o Ministério da Reconciliação* por esta ser um contributo da Conferência Episcopal Portuguesa para ajudar a redescobrir e esclarecer o lugar e o significado do sacramento da Penitência na vida da Igreja.

III.1. Uma renovada visão eclesiológica do sacramento da Penitência

Os sacramentos são a expressão mais perfeita da sacramentalidade da Igreja, pois são a acção visível e terrena de Cristo glorioso por meio da Igreja, Seu Corpo. Os sacramentos são instrumentos eclesiais instituídos por Deus para Se relacionar com os Seus filhos de uma forma permanente e viva, concedendo-lhes os frutos da morte e da ressurreição de Seu Filho²³⁴.

²³⁴ Cf. G. FLÓREZ, *Penitencia y Unción de enfermos*, p. 228.

Assim, cada sacramento, enquanto acontecimento pascal e mediação eclesial, tem uma dupla dimensão: por um lado, é oferta aos homens do amor fiel e misericordioso de Deus, por outro lado, é resposta fiel dos homens a Deus, em Cristo e na Igreja. Efectivamente, a Igreja tem uma função mediadora *descendente* de oferta do dom da graça e do amor de Deus aos homens e, ao mesmo tempo, tem uma função mediadora *ascendente* de culto que os homens prestam a Deus²³⁵.

Deste modo, no sacramento da Penitência, como nos outros sacramentos, o cristão pecador encontra-se com Deus através da mediação eclesial, na misteriosa contemporaneidade com o evento da Morte e Ressurreição de Cristo, realizando-se assim a função cultural e santificante da Igreja²³⁶.

Como já foi referido, a dimensão eclesial do sacramento da Penitência foi sendo redescoberta nos últimos tempos, sobretudo com o surgir de uma consciência mais clara acerca do significado dos sacramentos na missão da Igreja e na vida dos cristãos. A teologia deixou de ver o sacramento da Penitência de uma forma muito individualista e puramente receptiva da acção sacramental e entende agora o sacramento como acção de toda a Igreja que, unida a Cristo seu Esposo e ao Espírito santificador, apresenta ao Pai a fé, a esperança e a caridade que Deus derrama sobre o Corpo do Seu Filho²³⁷.

No sacramento da Penitência a dimensão eclesial tem uma relevância particular e especial porque a dimensão eclesial está sempre presente no pecado e na reconciliação do penitente, de modo que a estrutura e a essência do sacramento da Penitência só se podem definir na sua relação com a Igreja²³⁸.

²³⁵ Cf. J. RAMOS-REGIDOR, *Il sacramento della Penitenza*, p. 257.

²³⁶ Cf. J. RAMOS-REGIDOR, *Il sacramento della Penitenza*, pp. 257-258.

²³⁷ Cf. G. FLÓREZ, *Penitencia y Unción de enfermos*, pp. 227-228.

²³⁸ Cf. D. BOROBIO, *El sacramento de la reconciliación penitencial*, pp. 233-234.

a. O pecado como ofensa à Igreja

A reconciliação com Deus é realizada no sacramento da Penitência através da reconciliação do penitente com a Igreja, a qual remove aquela separação entre o pecador e a Igreja provocada pelo pecado grave. De facto, o pecado realmente grave ou mortal separa o cristão pecador do Espírito Santo que anima a Igreja e, deste modo, separa o pecador da Igreja²³⁹.

Neste caso de pecado realmente grave ou mortal não acontece uma separação visível e total entre o pecador e a Igreja porque, em virtude do carácter baptismal, o cristão pecador continua a pertencer realmente à Igreja. Acontece, porém, uma separação interior e invisível entre o pecador e a caridade salvífica eclesial que é o dom do Espírito Santo à Igreja²⁴⁰. Embora os pecadores que perderam a graça de Deus permaneçam como membros da Igreja “pelos laços da profissão da fé, dos sacramentos, do governo eclesiástico e da comunhão”²⁴¹, o seu pecado e a sua ofensa a Deus afectam também a sua pertença à Igreja²⁴².

Daqui se depreende que os cristãos que cometem pecados graves não deixam de pertencer à Igreja e de serem chamados à conversão. Como ensina a encíclica *Mystici Corporis* do Papa Pio XII, somente aqueles que se separam conscientemente da Igreja e não querem voltar ao seu seio e aqueles que são excomungados pela autoridade da Igreja é que se separam totalmente dela²⁴³. Contudo, é importante referir que “não se salva, porém, embora incorporado à Igreja, quem não persevera na caridade: permanecendo na Igreja pelo ‘corpo’, não está nela com o coração”²⁴⁴.

Por outro lado, nem todos os pecados são graves, ou seja, nem todos os pecados se opõem à última relação radical do homem com Deus e com a comunidade da Igreja. Deste

²³⁹ Cf.: LG 11; D. BOROBIO, *El sacramento de la reconciliación penitencial*, p. 233.

²⁴⁰ Cf. J. RAMOS-REGIDOR, *Il sacramento della Penitenza*, p. 259.

²⁴¹ LG 14.

²⁴² Cf. C. ROCCHETTA, *Los sacramentos de la fe*, p. 181.

²⁴³ “In Ecclesiae autem membris reapse ii soli annumerandi sunt, qui regenerationis lavacrum receperunt veramque fidem profitentur, neque a Corporis compage semet ipsos misere separarunt, vel ob gravissima admissa a legitima auctoritate seiuncti sunt” (AAS 35 (1943) 202).

²⁴⁴ LG 14; cf. H. VORGRIMLER, *La lucha del cristiano con el pecado*, pp. 380-383.

modo, os pecados que não destroem a caridade não separam o cristão da plena comunhão com a Igreja²⁴⁵.

No entanto, tudo aquilo que o cristão faz que ofende a Deus também afecta e fere a Igreja e, do mesmo modo, tudo aquilo que o cristão faz contra a Igreja também ofende a Deus²⁴⁶. Por isso, na medida em que todo o pecado “traí a própria essência da Igreja”²⁴⁷ que é santa, podemos dizer que todo o pecado tem uma dimensão essencialmente eclesial²⁴⁸. Este aspecto eclesial, comunitário e social do pecado está muito presente na Sagrada Escritura, tanto no Antigo como no Novo Testamentos²⁴⁹.

Porém, ao contrário do que defendem algumas correntes da teologia actual, o facto de o pecado ter uma dimensão eclesial que lhe é essencial não quer dizer que a principal essência do pecado seja social e não individual. Por conseguinte, constituindo sempre uma ofensa que recai sobre a Igreja, o pecado encontra a sua origem no coração do homem (cf. Mt 15, 19)²⁵⁰.

Além disso, a revalorização da dimensão eclesial da reconciliação e da conversão do cristão pecador permitirá valorizar a dimensão pessoal do sacramento da Penitência. De facto, a valorização da dimensão eclesial do sacramento ajuda a descobrir o verdadeiro sentido dos actos do penitente, nos quais se manifesta de forma eclesial a verdade da sua conversão. Por outro lado, a conversão, para ser verdadeira e perfeita, tem que ter sempre presente a dimensão eclesial²⁵¹.

Como ficou dito, a Igreja, povo de Deus peregrinante na terra, está marcada pela fragilidade e, sobretudo, pelo pecado dos seus membros (cf.: Ef 5, 4s; 1 Cor 5, 9-11). Neste sentido, sem contradizer o facto de que a Igreja é imaculada e santa (cf. Ef 5, 25-27), podemos afirmar que a Igreja necessita do perdão de Deus para ser reconciliada.

²⁴⁵ Cf. H. VORGRIMLER, *La lucha del cristiano con el pecado*, pp. 344-345.

²⁴⁶ Cf. K. RAHNER, *Chiesa e sacramenti*, Edizioni Morcelliana, [Brescia] 1965, p. 93.

²⁴⁷ K. RAHNER, *Chiesa e sacramenti*, p. 93.

²⁴⁸ Cf.: K. RAHNER, *Chiesa e sacramenti*, p. 93; H. VORGRIMLER, *La lucha del cristiano con el pecado*, pp. 337-338, 342.

²⁴⁹ Cf. H. VORGRIMLER, *La lucha del cristiano con el pecado*, pp. 339-346.

²⁵⁰ Cf. H. VORGRIMLER, *La lucha del cristiano con el pecado*, p. 338.

²⁵¹ Cf. J. RAMOS-REGIDOR, *Il sacramento della Penitenza*, p. 261.

A Igreja está chamada a reconhecer com humildade as suas próprias limitações, fruto dos pecados dos seus membros, a fim de ser testemunha e sinal de conversão e de penitência permanentes²⁵²: “a Igreja, contendo pecadores no seu próprio seio, simultaneamente santa e sempre necessitada de purificação, exercita continuamente a penitência e a renovação”²⁵³.

Por meio do sacramento da Penitência Deus perdoa ao penitente os pecados que ferem e afectam a Igreja e torna de novo santo um membro e filho da Igreja. Por isso, podemos dizer que o sacramento da Penitência está ao serviço da santidade da Igreja, na medida em que este sacramento restabelece a unidade da Igreja e a santidade baptismal dos cristãos e, assim, purifica a Igreja e renova a sua santidade original²⁵⁴.

No sacramento da Penitência toda a Igreja se reconhece pecadora, se converte, se purifica e se reconcilia com Deus. Na verdade, este sacramento é para a Igreja – “sempre necessitada de purificação”²⁵⁵ – um instrumento de permanente conversão à graça e à santidade de Jesus Cristo e, por isso, um instrumento indispensável para a sua própria missão e para a sua fidelidade e obediência à vontade de Deus²⁵⁶. De facto, só brilhando pela santidade é que a Igreja pode ser fiel à missão que Cristo lhe confiou: ser no mundo sinal do amor e da misericórdia de Deus²⁵⁷.

b. A reconciliação com Deus através da reconciliação com a Igreja

Como já foi referido, o Concílio de Trento definiu que o sacramento da Penitência concede ao penitente arrependido a reconciliação e o perdão de Deus²⁵⁸. Deste modo, no sacramento da Penitência a reconciliação com Deus significa e realiza sempre a readmissão na Sua amizade, operada pelo dom gratuito do Espírito Santo. De facto, o Espírito Santo actualiza neste sacramento o evento pascal de Cristo e, mediante a absolvição, concede ao

²⁵² Cf. D. BOROBIO, *El sacramento de la reconciliación penitencial*, pp. 238-239.

²⁵³ LG 8.

²⁵⁴ Cf.: K. RAHNER, *Chiesa e sacramenti*, p. 94; G. FLÓREZ, *Penitencia y Unción de enfermos*, p. 233.

²⁵⁵ LG 8.

²⁵⁶ Cf. K. RAHNER, *Chiesa e sacramenti*, p. 94.

²⁵⁷ Cf. G. FLÓREZ, *Penitencia y Unción de enfermos*, pp. 233-234.

²⁵⁸ Cf. o ponto 1.1 sobre a realidade pré-conciliar do sacramento da Penitência.

penitente o perdão de todos os pecados, reintrodu-lo no caminho da salvação e sustém-no no seu esforço de conversão²⁵⁹.

Os Padres da Igreja consideravam que a *pax ecclesiae* ou reconciliação com a Igreja era também um efeito próprio do sacramento da Penitência²⁶⁰. No entanto, os escolásticos concentraram-se principalmente sobre o valor dos actos do penitente em ordem à obtenção do perdão divino, considerando o sacramento sobretudo do ponto de vista juridico-disciplinar. Contudo, os teólogos da Idade Média estavam conscientes de que o pecado dos cristãos constitui sempre uma ofensa à Igreja e que no sacramento da Penitência o penitente repara essa ofensa e reconcilia-se com a Igreja. Segundo S. Boaventura os sacerdotes “como verdadeiros juizes de Deus” têm o poder de “absolver e reconciliar com Deus e com a santa madre Igreja os verdadeiramente penitentes”²⁶¹. Além disso, S. Boaventura defendia que “a confissão foi directamente instituída para que o homem se reconcilie com a Igreja e, assim, seja reconciliado com Deus”²⁶².

A Constituição *Lumen gentium* do Concílio Vaticano II é o primeiro documento do Magistério que fala da reconciliação com a Igreja como efeito do sacramento da Penitência²⁶³. Todavia, os documentos conciliares, nomeadamente a Constituição *Lumen gentium* e o Decreto *Presbyterorum Ordinis*²⁶⁴, bem como a Exortação Apostólica *Reconciliatio et Paenitentia*²⁶⁵, apresentam a reconciliação com a Igreja como um efeito do sacramento da Penitência mas limitando-se a afirmar a existência simultânea (“*et simul*”) da reconciliação com Deus e com a Igreja, sem explicarem a íntima relação entre estes dois efeitos do sacramento²⁶⁶.

²⁵⁹ Cf. J. RAMOS-REGIDOR, *Il sacramento della Penitenza*, p. 259.

²⁶⁰ Cf. J. RAMOS-REGIDOR, *Il sacramento della Penitenza*, pp. 185-186.

²⁶¹ BOAVENTURA, *Breviloquio*, VI, cap. 19, n. 7, in *Obras de San Buenaventura. Edicion bilingüe*, I, Biblioteca de Autores Cristianos, Madrid 1955, pp. 476-477.

²⁶² BOAVENTURA, *IV Sent. Dist. 17*, q. 2, a. 2 fundam. 2, in J. RAMOS-REGIDOR, *Il sacramento della Penitenza*, p. 186.

²⁶³ Cf. LG 11b. Este tema foi abordado no ponto 1.2.b sobre a dimensão eclesial do sacramento da Penitência nos textos conciliares.

²⁶⁴ Cf. PO 5a.

²⁶⁵ Cf. RP 31.

²⁶⁶ Cf. J. RAMOS-REGIDOR, *Il sacramento della Penitenza*, p. 258.

No entanto, depois dos desenvolvimentos teológicos começados ainda antes do Concílio Vaticano II, baseados sobretudo em dados bíblicos e patrísticos, tornou-se claro que a reconciliação com a Igreja é o sinal e a manifestação externa através da qual se realiza a reconciliação do penitente com Deus. Por conseguinte, podemos dizer que a misericórdia de Deus chega a cada penitente através da acção da Igreja²⁶⁷.

A *pax ecclesiae*, ou seja, a comunhão plena com a Igreja “leva consigo a remissão do pecado e o dom do amor divino e eclesial, que é o dom do Espírito de Cristo que une de novo o penitente com a Igreja, com Cristo e com o Pai”²⁶⁸. Por isso, “podemos dizer que a conversão do cristão a Deus e a sua reconciliação com Ele se realizam na sua conversão e reconciliação com a Igreja”²⁶⁹, na medida em que a reconciliação eclesial realiza performativamente o perdão invisível, misericordioso e gratuito de Deus²⁷⁰.

Todavia, ao dizermos que a reconciliação com Deus acontece através da reconciliação com a Igreja, não podemos afirmar que a reconciliação com a Igreja é um efeito intermédio ou anterior à reconciliação com Deus mas, sim, que é um efeito do sacramento da Penitência que é simultâneo e inseparável da reconciliação com Deus. Isto mesmo ensina o Catecismo da Igreja Católica: “A reconciliação com a Igreja é inseparável da reconciliação com Deus”²⁷¹. De facto, nenhum cristão pode estar em perfeita comunhão com Deus sem estar em plena comunhão com a Igreja e, do mesmo modo, ninguém pode estar perfeitamente unido à Igreja sem estar reconciliado com Deus²⁷².

Utilizando a linguagem escolástica, podemos dizer que a *pax cum Ecclesia* é o *res et sacramentum* próprio do sacramento da Penitência, ou seja, a *pax* ou *reconciliatio cum*

²⁶⁷ Cf.: G. FLÓREZ, *Penitencia y Unción de enfermos*, pp. 230-231; J. RAMOS-REGIDOR, *Il sacramento della Penitenza*, pp. 258-259.

²⁶⁸ J. RAMOS-REGIDOR, *Il sacramento della Penitenza*, p. 259.

²⁶⁹ J. RAMOS-REGIDOR, *Il sacramento della Penitenza*, p. 259.

²⁷⁰ Cf. D. BOROBIO, *El sacramento de la reconciliación penitencial*, p. 234.

²⁷¹ CAT 1445.

²⁷² Cf.: K. RAHNER, *Chiesa e sacramenti*, p. 93, G. FLÓREZ, *Penitencia y Unción de enfermos*, pp. 230-231; J. RAMOS-REGIDOR, *Il sacramento della Penitenza*, p. 260.

Ecclesia é o efeito directo do sinal sacramental externo e é, ao mesmo tempo, um sinal eficaz da reconciliação com Deus²⁷³.

Por outro lado, o *res et sacramentum* pode conceber-se como uma realidade com um duplo efeito: um efeito visível e um efeito interior e invisível. Na verdade, podemos dizer que a *reconciliatio cum Ecclesia* é uma realidade que acontece numa dupla dimensão: por um lado, numa dimensão visível, pois o penitente é readmitido na plena comunhão eclesial, por outro lado, numa dimensão interior e invisível, pois o penitente tem de estar arrependido por meio de uma penitência interior que é a conversão da qual todos os ritos externos são sinal e manifestação eclesial²⁷⁴.

Daqui se depreende que a reconciliação com a Igreja realizada no sacramento da Penitência remove a separação invisível e interna entre o penitente e a Igreja e reintroduz o penitente na plenitude da caridade e da comunhão eclesial²⁷⁵.

c. A Igreja mediadora da reconciliação

A Igreja intervém na reconciliação dos homens para tornar presente e cumprir a acção de Deus misericordioso, O qual, por Cristo e no Espírito, nos oferece o perdão dos pecados e a reconciliação (cf. Ef 2, 4). Na verdade, só Deus pode perdoar os pecados e reconciliar os homens consigo. Porém, a Igreja, por instituição divina, tem a função de actualizar o mistério pascal de Cristo sendo sinal e instrumento do perdão e da reconciliação de Deus²⁷⁶.

Assim, a acção da Igreja é obra do Corpo de Cristo, pois a Igreja não actua em seu nome próprio mas, sim, em nome do Senhor Jesus e com a Sua graça, cumprindo a Sua vontade.

²⁷³ Cf.: K. RAHNER, *Chiesa e sacramenti*, p. 93; H. VORGRIMLER, *La théologie du sacrement de pénitence chez Karl Rahner*, 23-29; E. ALIAGA GIRBES, *Penitencia*, p. 441; J. RAMOS-REGIDOR, *Il sacramento della Penitenza*, pp. 259-260.

²⁷⁴ Cf. J. RAMOS-REGIDOR, *Il sacramento della Penitenza*, p. 260.

²⁷⁵ Cf. K. RAHNER, *Chiesa e sacramenti*, p. 93.

²⁷⁶ Cf. D. BOROBIO, *El sacramento de la reconciliación penitencial*, p. 235.

Portanto, pela acção da Igreja, no sacramento da Penitência a misericórdia de Deus torna-se próxima, visível e pessoal para cada penitente²⁷⁷.

A Igreja intervém na reconciliação dos penitentes especialmente por meio do sacerdote, o qual age em nome de Cristo (*in persona Christi*) e em nome da Igreja (*in nomine Ecclesiae*), graças à *potestas* recebida no sacramento da Ordem. O ministério do perdão dos pecados faz parte do ministério do sacerdote por mandato divino e, como tal, sempre esteve presente na praxis da Igreja. Este ministério é um verdadeiro serviço que os ministros têm o dever de prestar a todos os baptizados²⁷⁸.

De facto, Deus “quis que o sacerdote, configurado a Cristo, pudesse realizar humanamente aquilo que Cristo cumpriu com a Sua encarnação”²⁷⁹. Deste modo, os sacerdotes estão unidos a Cristo, do qual recebem a eficácia para a colaboração na obra divina da reconciliação²⁸⁰.

Assim, pelo sacramento da Penitência, o sacerdote exerce e personaliza de uma forma única o ministério eclesial da reconciliação. O sacerdote, servidor do perdão de Deus, exerce o seu ministério perante o penitente como um juiz que discerne, examina, clarifica, denuncia o pecado, repreende e reconcilia; como um médico que orienta, cura e perdoa; e como uma mãe que interpela, consola, anima e acompanha pela oração e pelo amor²⁸¹.

O sacerdote exerce o papel de juiz porque é mediação, entre Deus e o penitente, da justiça divina, a qual é perdão e misericórdia. É por isso que é necessário que o penitente faça ao ministro a acusação pessoal e sincera dos seus pecados graves de modo que o ministro possa compreender e avaliar claramente a gravidade dos pecados e julgar se existe um arrependimento sincero²⁸².

²⁷⁷ Cf.: K. RAHNER, *Chiesa e sacramenti*, pp. 77-79; G. FLÓREZ, *Penitencia y Unción de enfermos*, pp. 230-231.

²⁷⁸ Cf: DZ 1684-1685, 1709-1710; D. BOROBIO, *El sacramento de la reconciliación penitencial*, pp. 236-237, 241, 245.

²⁷⁹ O. DE CAGNY, *Le ministère du prêtre dans la pratique actuelle de la confession privée*, in *La Maison Dieu* 214 (1998) 114.

²⁸⁰ Cf. O. DE CAGNY, *Le ministère du prêtre*, 115.

²⁸¹ Cf. D. BOROBIO, *El sacramento de la reconciliación penitencial*, pp. 236-237, 241.

²⁸² Cf. O. DE CAGNY, *Le ministère du prêtre*, 115, 117-118.

O sacerdote também exerce neste sacramento o papel de médico, na medida em que o sacramento da Penitência cura o penitente do pecado e das suas feridas. No entanto, o sacerdote não se pode confundir com um psicoterapeuta cristão mas, antes, deve viver sempre o seu ministério sem perder de vista que é mediador da Pessoa de Cristo²⁸³.

Todavia, o sacerdote não é a Igreja mas, sim, aquele que a representa visivelmente para o penitente, de modo que o sacerdote age como representante e como mediação da Igreja. Na verdade, ao encontrar-se com o sacerdote, o penitente reencontra a Igreja com quem se reconcilia. Por outro lado, mediante o ministério sacerdotal torna-se presente e eficaz a caridade e a oração da comunidade eclesial²⁸⁴.

Efectivamente, o sacramento da Penitência é um acto em que participa toda a Igreja, mas que só é tornado possível graças ao ministério sacerdotal. De facto, só o sacerdote é o representante e o mediador perfeito da vitória definitiva do amor misericordioso de Deus que nos foi alcançada em Cristo²⁸⁵.

Deste modo, o sacerdócio ministerial tem a função específica de mediar uma especial presença de Cristo e do Seu Espírito e fá-lo como serviço eficaz de toda a função mediadora e salvífica da Igreja. Daqui se depreende que o poder sacramental de perdoar os pecados que Cristo, por meio da Igreja, concedeu aos sacerdotes, não limita o papel de toda a Igreja na obra da reconciliação mas, pelo contrário, ao conceder-lhe um valor sacramental e uma correspondente eficácia salvífica, permite que a acção reconciliadora de toda a Igreja se realize plena e eficazmente. Na verdade, podemos dizer que Cristo instituiu o sacerdócio ministerial para que a Igreja fosse verdadeiramente a presença visível e eficaz do amor vitorioso e misericordioso de Deus no mundo²⁸⁶.

O sacerdote, ao pronunciar a fórmula da absolvição que é palavra eficaz de perdão, exprime e realiza eficazmente a fé da Igreja. Por este motivo a absolvição é precedida e

²⁸³ Cf. O. DE CAGNY, *Le ministère du prêtre*, 118-119.

²⁸⁴ Cf. O. DE CAGNY, *Le ministère du prêtre*, 115.

²⁸⁵ Cf. J. RAMOS-REGIDOR, *Il sacramento della Penitenza*, p. 263.

²⁸⁶ Cf. J. RAMOS-REGIDOR, *Il sacramento della Penitenza*, pp. 263-264.

acompanhada pela oração da Igreja de forma a manifestar a íntima relação do ministério sacerdotal com a fé e a oração de toda a Igreja. Por conseguinte, o sacramento da Penitência tem também uma íntima relação com a oração e com toda a missão da Igreja, as quais acompanham continuamente os cristãos pecadores na sua conversão e os conduzem até ao perdão de Deus²⁸⁷.

Por isso, os cristãos podem dizer: “Sim, essencialmente eu confesso o meu pecado a Deus; mas é a Mãe Igreja, a Igreja inteira, que me revela o rosto do Pai que oferece o perdão, e eu não posso acolhê-lo senão pela Igreja”²⁸⁸.

Portanto, como já foi referido, é toda a Igreja que participa na obra da reconciliação: a Igreja, “comunidade santa, (...) deve anunciar através da sua vida a vitória da graça e o advento do Reino de Deus”²⁸⁹. Deste modo, todos os baptizados são chamados a acolher e a acompanhar os penitentes no seu caminho de conversão e de reconciliação²⁹⁰. De facto, a Igreja é o Corpo de Cristo e, como tal, está unida pela comunhão dos santos. Assim, sustentada pela graça de Deus, pela oração e pela caridade, a Igreja universal ajuda cada um dos seus membros segundo as suas necessidades, consolidando os vínculos baptismais da fé, da caridade, da esperança e da comunhão e promovendo a conversão e a reconciliação dos pecadores²⁹¹. Efectivamente, a Igreja é a expressão visível e histórica da misericórdia de Cristo e exercita o seu sacerdócio comum cooperando activamente quer na conversão quer na reconciliação do penitente²⁹².

Esta mediação da Igreja na obra de conversão e de reconciliação de cada um dos seus membros, sendo invisível e misteriosa, deve tornar-se visível e concreta por meio da oração, especialmente pela Eucaristia, pela Liturgia das Horas e pelo Rosário, através da prática da penitência, da ajuda fraterna aos mais necessitados e por todos os meios que possibilitem

²⁸⁷ Cf. J. RAMOS-REGIDOR, *Il sacramento della Penitenza*, p. 268.

²⁸⁸ A. TURCK, *L'Église comme peuple de Dieu et le sacrement de pénitence*, in *Paroisse et Liturgie* 48 (1966) 258.

²⁸⁹ K. RAHNER, *Chiesa e sacramenti*, p. 92.

²⁹⁰ Cf. D. BOROBIO, *El sacramento de la reconciliación penitencial*, p. 236.

²⁹¹ Cf. J. RAMOS-REGIDOR, *Il sacramento della Penitenza*, p. 262.

²⁹² Cf. J. RAMOS-REGIDOR, *Il sacramento della Penitenza*, pp. 261-262.

umentar na Igreja a fé, a caridade e a comunhão. Concretamente, ao nível da Igreja diocesana e das comunidades locais, a mediação eclesial deve ser reforçada pela convivência, pela comunicação e pela proximidade, as quais se expressam na celebração comum dos sacramentos, no perdão mútuo (cf. Mt 6, 14s), na correção fraterna (cf. Mt 18, 15-18), nas obras de justiça (cf. Lc 3, 8-14), no apelo à conversão (cf. Lc 24, 47), no acolhimento e no aconselhamento (cf. Ef 3, 12-21), e no diálogo fraterno²⁹³.

Podemos concluir que a reconciliação com a Igreja é a readmissão na plena comunhão eclesial que une todos os cristãos com Deus, por Cristo e no Espírito Santo, sendo, portanto, inseparável da reconciliação com Deus²⁹⁴.

Assim, o cristão que pecou gravemente e, por isso, se separou da comunhão com Deus e da comunhão com a Igreja, pelo sacramento da Penitência é absolvido de toda a culpa e todo o seu pecado é aniquilado pelo poder da morte de Jesus, podendo voltar ao amor e à comunhão plena com Deus e com os irmãos. Deste modo, o sacramento da Penitência, “sinal indestrutível da definitiva e continua graça de Deus no mundo”²⁹⁵, torna presente e visível na história o amor misericordioso de Deus e está ao serviço da santidade da Igreja²⁹⁶.

A Igreja é sinal eficaz e visível da verdadeira reconciliação²⁹⁷, é presença histórica da graça e da misericórdia de Deus²⁹⁸ e é mediadora da reconciliação do homem com Deus, com ela mesma e com os irmãos, quer porque a Igreja é o âmbito e o lugar em que acontece a reconciliação, quer porque a Igreja é a dispensadora do sacramento da Penitência²⁹⁹.

²⁹³ Cf. D. BOROBIO, *El sacramento de la reconciliación penitencial*, pp. 239-240.

²⁹⁴ Cf. J. RAMOS-REGIDOR, *Il sacramento della Penitenza*, p. 260.

²⁹⁵ Cf. K. RAHNER, *Chiesa e sacramenti*, p. 94.

²⁹⁶ Cf.: H. VORGRIMLER, *La lucha del cristiano con el pecado*, pp. 351-352; J. RAMOS-REGIDOR, *Il sacramento della Penitenza*, p. 259.

²⁹⁷ Cf. E. ALIAGA GIRBES, *Penitencia*, p. 441.

²⁹⁸ Cf. K. RAHNER, *Chiesa e sacramenti*, p. 94.

²⁹⁹ Cf. H. VORGRIMLER, *La lucha del cristiano con el pecado*, p. 352.

III.2. A Instrução pastoral *o Ministério da Reconciliação*

A Instrução pastoral *o Ministério da Reconciliação* foi publicada pela Conferência Episcopal Portuguesa no ano de 2001 e propõe-se ajudar a redescobrir e esclarecer o lugar e o significado do sacramento da Penitência na vida da Igreja e incentivar a sua celebração como meio privilegiado de conversão, de reconciliação e de crescimento na santidade³⁰⁰.

a. *A actual crise da prática do sacramento da Penitência*

A Instrução pastoral reconhece o valor e a riqueza da reforma litúrgica da celebração do sacramento, mas refere que a prática do sacramento atravessa um período de crise. De facto, no mundo actual podemos facilmente constatar que se diluiu o sentido de pecado e a consciência de culpa e que as falhas morais procuram explicar-se por motivos psicológicos ou sociológicos³⁰¹. Deste modo, uma grande parte das pessoas não têm qualquer desejo de conversão e, mesmo entre os cristãos, muitos “têm sérias dificuldades em fazer um exame de consciência que tenha como referência a globalidade da moral cristã”³⁰².

Para esta crise a Instrução pastoral aponta essencialmente quatro causas:

“A perda do sentido do pecado, sobretudo do pecado grave (...); o desvanecer-se da consciência do poder sacramental da Igreja, enquanto mediadora da graça; o enfraquecimento da experiência da oração, radicada na meditação da Palavra de Deus, enquanto experiência de intimidade com o Senhor; o divórcio entre a fé professada e a vida vivida como manifestação de fidelidade”³⁰³.

Assim, a falta de fé e de consciência de pecado e a consequente perda do desejo de conversão são, por um lado, os principais motivos para que os cristãos se afastem da

³⁰⁰ Cf. MR 1, 15.

³⁰¹ Cf. MR 4.

³⁰² MR 8.

³⁰³ MR 4.

celebração do sacramento da Penitência e, por outro lado, são as principais consequências do abandono da sua celebração³⁰⁴.

Urge, por conseguinte, promover uma renovação e valorização da celebração do sacramento da Penitência por meio de uma catequese integral que leve cada fiel a redescobrir o seu Baptismo. Neste sentido, para uma frutuosa celebração deste sacramento, é necessário que a celebração se insira num itinerário pessoal de conversão e que oriente o fiel no caminho da vida nova do Baptismo. Este caminho traduz-se no combate contra as tendências do pecado em ordem a uma maior fidelidade à vocação cristã que é a santidade³⁰⁵.

Daqui se depreende que, ao contrário do que muitas vezes acontece na prática pastoral, o sacramento da Penitência não pode ser visto nem vivido de uma forma isolada, pois deve ser um momento culminante de um caminho gradual e progressivo de conversão e de santidade que pressupõe a formação da consciência para reconhecer os pecados cometidos, o arrependimento sincero e o firme propósito de emenda³⁰⁶.

A renovação e valorização da prática do sacramento da Penitência integram-se, portanto, num processo mais geral de Nova Evangelização. De facto, “a sua própria identidade como sacramento de cura, que recupera e fortalece a graça do Baptismo, associa-o à pastoral da iniciação cristã que tem em vista formar fiéis adultos e responsáveis”³⁰⁷.

A Instrução pastoral indica que a raiz da crise da prática deste sacramento se encontra, sobretudo, “na deficiente formação cristã, designadamente na formação moral”³⁰⁸. Assim, para a Igreja realizar a urgente missão da Nova Evangelização e conduzir os homens à conversão “é necessário começar pela formação da consciência” que passa, sobretudo, por “uma catequese cuidada sobre os dez mandamentos”³⁰⁹. Deste modo, a renovação pastoral deste sacramento é indissociável de uma catequese sólida e atenta a todas as dimensões da

³⁰⁴ Cf. MR 3.

³⁰⁵ Cf. MR 3-4.

³⁰⁶ Cf. MR 5.

³⁰⁷ MR 6.

³⁰⁸ MR 6.

³⁰⁹ MR 8.

vida, nomeadamente, da catequese de infância, de adolescência, de jovens e de adultos, de forma a que os fiéis sejam verdadeiramente iniciados no conhecimento e na prática da vida cristã³¹⁰.

Para além desta preparação geral, é igualmente necessária uma preparação específica e próxima para celebrar o sacramento frutuosa e plenamente, a qual passa, sobretudo, pelo confronto pessoal com a Palavra de Deus e por um completo e sério exame de consciência³¹¹.

Além disso, a Instrução pastoral refere que a forma como o sacramento é celebrado é também uma causa para a actual crise do sacramento:

“Devemos reconhecer, além disso, que a forma de celebrar o sacramento nem sempre deixa transparecer a sua riqueza. Frequentemente apresenta a imagem de um colóquio individual sem contexto litúrgico celebrativo nem dimensão comunitária. Ou então centrado predominantemente no momento da confissão e da absolvição sem a devida preocupação pelo itinerário prévio de penitência nem da maior fidelidade à vocação cristã a que o sacramento conduz”³¹².

Por outro lado, uma revalorização do sacramento da Penitência “é fruto também do zelo pastoral quotidiano que faz referências oportunas e explícitas a este sacramento e ajuda os fiéis a descobrir a sua relação profunda com as expectativas e problemas das pessoas do nosso tempo”³¹³.

No actual contexto ocidental de uma profunda crise de fé e de valores, verifica-se nas pessoas

“um sentimento de insatisfação e de vazio, um desejo de regenerar a existência e de refazer a vida. A abundância de bens e as comodidades materiais não resolvem os conflitos interiores e exteriores, não alcançam a paz e o sentido da vida. (...) Face a estes sintomas as pessoas têm a tendência a procurar soluções fáceis e exteriores quando o caminho é a mudança do coração que se alcança com o esforço da conversão. O itinerário de penitência que leva à reconciliação é o

³¹⁰ Cf. MR 6.

³¹¹ Cf. MR 6.

³¹² MR 4.

³¹³ MR 6.

caminho mais seguro para reconstruir a vida segundo o projecto de Jesus Cristo e fomentar o crescimento da vida espiritual e humana³¹⁴.

Por isso, segundo a Instrução pastoral, este sacramento “pode ter um papel fundamental na recuperação da esperança do homem europeu contemporâneo”³¹⁵.

De facto, o sacramento da Penitência é um dom da misericórdia de Deus para perdoar os pecados, curar as feridas e fortalecer a vida espiritual dos Seus filhos, tanto “para aqueles que se afastaram gravemente do amor de Deus”³¹⁶, como para aqueles que cometem pecados veniais. Assim, o sacramento da Penitência, quando bem preparado e bem celebrado, produz abundantes frutos de salvação e leva à regeneração pessoal e social.

b. A revalorização da prática do sacramento da Penitência

O sacramento da Penitência, “expressão da sacramentalidade salvífica da Igreja, é o principal meio eclesial” para cada cristão “se abrir à conversão e chegar à virtude da penitência. Na verdade, todo o esforço pastoral de renovação da vida cristã passa, necessariamente, pela renovação e recuperação pastoral da celebração deste sacramento”³¹⁷. Neste sentido, a Instrução pastoral afirma que a prática do sacramento da Penitência é uma das prioridades para a promoção da Nova Evangelização e para a necessária renovação da pastoral³¹⁸. Por isso, é necessária uma renovada coragem pastoral que proponha a prática do sacramento a todos os fiéis de forma persuasiva e eficaz³¹⁹.

No sacramento da Penitência a misericórdia de Deus e o acolhimento materno da Igreja manifestam-se a cada penitente através do sacerdote. Deste modo, a confissão individual e íntegra dos pecados ao sacerdote é um elemento essencial do sacramento da Penitência e portanto, juntamente com a absolvição, constitui o único modo ordinário pelo qual o fiel se

³¹⁴ MR 7.

³¹⁵ MR 7.

³¹⁶ MR 7.

³¹⁷ MR 4.

³¹⁸ Cf. MR 1, 4, 6-7.

³¹⁹ Cf. MR 1.

pode reconciliar com Deus e com a Igreja³²⁰. Por este motivo “a confissão individual dos pecados graves é sempre exigida para a validade do sacramento”³²¹.

Actualmente, segundo o novo *Ordo Paenitentiae*, existem três formas distintas para celebrar o sacramento da Penitência. Porém, “os critérios para estabelecer a qual das formas de celebração recorrer não poderão ser ditados por motivos subjectivos ou conjunturais mas pelo desejo de conseguir o verdadeiro bem espiritual dos fiéis”³²².

A forma de celebrar o sacramento da Penitência com vários penitentes e confissão e absolvição gerais, segundo o Código de Direito Canónico, não pode ser adoptada a não ser que “esteja iminente o perigo de morte, e não haja tempo para um ou mais sacerdotes poderem ouvir a confissão de cada um dos penitentes”³²³, ou

“haja necessidade grave, isto é, quando, dado o número de penitentes, não houver sacerdotes suficientes para, dentro de tempo razoável, ouvirem devidamente as confissões de cada um, de tal modo que os penitentes, sem culpa própria, fossem obrigados a permanecer durante muito tempo privados da graça sacramental e da sagrada comunhão; não se considera existir necessidade suficiente quando não possam estar presentes confessores bastantes somente por motivo de grande afluência de penitentes, como pode suceder nalguma grande festividade ou peregrinação”³²⁴.

O mesmo Código estabelece que só o bispo diocesano tem competência para emitir juízo acerca da existência das condições referidas anteriormente que tornam lícito que o sacerdote dê a absolvição simultânea a vários penitentes sem confissão individual prévia, devendo o bispo diocesano atender aos critérios acordados pela Conferência Episcopal³²⁵.

Os critérios acordados pela Conferência Episcopal Portuguesa estão presentes nesta Instrução pastoral e determinam o seguinte:

³²⁰ Cf. MR 8.

³²¹ MR 8.

³²² MR 12.

³²³ CIC, can. 961, §1, n.º 1.

³²⁴ CIC, can. 961, §1, n.º 2.

³²⁵ Cf. CIC, can. 961, §2.

“A Conferência Episcopal Portuguesa julga não existirem nas Dioceses de Portugal situações habituais previsíveis em que se verifiquem os elementos referidos no Código de Direito Canónico como originando a ‘necessidade grave’ para a absolvição geral sem confissão prévia. Na eventualidade de surgirem situações excepcionais, o bispo diocesano providenciará para que tanto os presbíteros como os fiéis procedam correctamente”³²⁶.

Para além da confissão individual e íntegra dos pecados ao sacerdote e da absolvição, a satisfação é também um elemento essencial do sacramento da Penitência, por isso o sacerdote deve “propor caminhos, gestos ou acções que correspondam à situação do penitente e o ajudem na configuração com Jesus Cristo: oração, donativos, obras de misericórdia, serviços concretos a prestar ao próximo, e sobretudo a aceitação da cruz da vida”³²⁷.

Uma vez que o dom da reconciliação é concedido por Deus pela mediação da Igreja através do ministério sacerdotal, a preparação e a celebração do sacramento da Penitência devem “ocupar um lugar importante na missão dos pastores da Igreja”³²⁸. A Instrução reconhece que este ministério é difícil e delicado, cansativo e exigente, mas que é também um dos mais belos e consoladores ministérios dos sacerdotes e que deve ser considerado como um importante momento do seu ministério pastoral³²⁹. Por isso, para serem fiéis e zelosos no seu ministério e para administrarem frutuosamente o sacramento da Penitência, os sacerdotes

“cuidem seriamente da sua própria preparação humana, teológica e espiritual necessária para o exercício eficaz deste múnus. E (...) prestem a atenção necessária à devida preparação dos fiéis, à dimensão celebrativa do sacramento e a fixar em cada Igreja tempos destinados à celebração do sacramento”³³⁰.

Porém, uma vez que o sacramento da Penitência é a fonte e o cume de um processo de evangelização e de conversão,

“não basta estabelecer horas e dias para as confissões. É igualmente necessário formar a consciência dos fiéis, despertar o sentido do pecado e orientar na conversão cristã. Procurem,

³²⁶ MR 13.

³²⁷ MR 8.

³²⁸ MR 9.

³²⁹ Cf. MR 9.

³³⁰ MR 9.

portanto, os pastores oferecer uma catequese séria sobre a moral cristã bem como sobre a Penitência e a Eucaristia”³³¹.

Por outro lado, o sacramento da Penitência precisa de ser revalorizado nos seus elementos celebrativos e pastorais, sobretudo no que diz respeito ao seu contexto litúrgico e eclesial. Neste sentido, o encontro pessoal entre o penitente e o sacerdote é um elemento que deve merecer toda a atenção porque “é através do acolhimento, do diálogo, da exortação, dos gestos e da absolvição do confessor que o encontro com Jesus Cristo adquire forma visível e audível”³³².

Contudo, a celebração do sacramento da Penitência não se reduz ao foro íntimo e pessoal pois “a reconciliação com Deus é indissociável da reconciliação com o próximo e da reconciliação com a comunidade”³³³, ou seja, a celebração do sacramento tem também uma dimensão comunitária e social que lhe é intrínseca. Na verdade, o sacramento da Penitência está ao serviço da conversão, a qual deve ser permanente e deve abranger o homem todo. Por este motivo a celebração deste sacramento deve deixar de ser “uma celebração reduzida ao íntimo e desligada da vida, para se tornar caminho de reconstrução da existência cristã, numa maior fidelidade ao projecto de Jesus Cristo”³³⁴.

Assim, os cristãos que celebram o sacramento da Penitência e se reconciliam com Deus e com a Igreja “devem por sua vez tornar-se reconciliadores. É um papel de grande importância que hoje se pede à Igreja: tornar-se embaixadora da reconciliação numa sociedade em conflito”³³⁵.

Ao finalizarmos este capítulo podemos concluir que a dimensão eclesial tem uma relevância particular e especial no sacramento da Penitência porque todo o pecado comporta uma ofensa à Igreja que é santa e porque a reconciliação do penitente com Deus é sempre realizada através da reconciliação do penitente com a Igreja.

³³¹ MR 11.

³³² MR 11.

³³³ MR 10.

³³⁴ MR 10.

³³⁵ MR 10.

De facto, a Igreja é sinal eficaz e visível da verdadeira reconciliação e é também mediadora da reconciliação do homem com Deus, com ela mesma e com os irmãos. Daqui se depreende que a estrutura e a essência do sacramento da Penitência só se podem definir na sua relação com a Igreja, de modo que no sacramento da Penitência toda a Igreja se reconhece pecadora, se converte, se purifica e se reconcilia com Deus. Por isso, podemos dizer que a reconciliação acontece *no seio da Igreja*, acontece *pela Igreja* como mediadora activa, e acontece *para a Igreja* como lugar de comunhão³³⁶.

A Instrução pastoral sobre o ministério da Reconciliação contribuiu para redescobrir e esclarecer o lugar e o significado do sacramento da Penitência na vida da Igreja, bem como para incentivar a sua celebração como meio privilegiado de conversão, de reconciliação e de crescimento na santidade.

Conforme indica a Instrução pastoral, para empreender a missão da Nova Evangelização é urgente redescobrir e revitalizar o sacramento da Penitência³³⁷. Para que isso possa acontecer este sacramento precisa de ser revalorizado nos seus elementos celebrativos e pastorais, sobretudo no que diz respeito ao seu contexto litúrgico e eclesial.

³³⁶ Cf. D. BOROBIO, *El sacramento de la reconciliación penitencial*, p. 236.

³³⁷ Cf. MR 7.

CONCLUSÃO

Podemos concluir que a renovação do sacramento da Penitência operada pelo Concílio Vaticano II – a qual teve a sua principal manifestação na publicação do novo *Ordo Paenitentiae* – fez emergir uma visão global, unitária e renovada do sacramento na história da salvação, sobretudo através de uma refontalização bíblica e patrística.

Nesta reforma, o Concílio Vaticano II aparece como o grande marco decisivo, principalmente na renovação da compreensão do sacramento da Penitência e na petição para se reverem o rito e as fórmulas do sacramento. No entanto, foi a publicação no novo *Ordo Paenitentiae* que proporcionou uma verdadeira renovação da celebração deste sacramento.

Concretamente, esta renovação do sacramento da Penitência ocorreu sobretudo a quatro níveis: pela redescoberta da centralidade da penitência cristã, apresentada como conversão do coração e inserida no dinamismo da fé; pela valorização do tema da reconciliação que expressa a iniciativa misericordiosa de Deus, por meio de Cristo, no Espírito; pelo relevo dado à dimensão eclesial na compreensão e celebração do sacramento; e, de um modo mais visível e concreto, pela reforma do ritual da celebração do sacramento o qual tem agora uma nova fórmula de absolvição e três formas de celebração, concede uma grande importância à Palavra de Deus e privilegia a dimensão celebrativa, comunitária e eclesial do sacramento.

Porém, a renovação e a reforma operadas não pretenderam modificar a doutrina tradicional sobre o sacramento da Penitência. A sua intenção foi, sobretudo, completar a teologia penitencial de Trento com o aspecto eclesial do pecado e da reconciliação. Neste sentido, os documentos conciliares, nomeadamente a Constituição *Lumen gentium*³³⁸ e o Decreto *Presbyterorum Ordinis*³³⁹, bem como a Exortação Apostólica *Reconciliatio et*

³³⁸ Cf. LG 11b.

³³⁹ Cf. PO 5a.

*Paenitentia*³⁴⁰, apresentam a reconciliação com a Igreja como um efeito do sacramento da Penitência.

De facto, o pecado realmente grave ou mortal separa o cristão do Espírito Santo que anima a Igreja e, deste modo, separa o pecador da Igreja. E não é só o pecado mortal, pois tudo aquilo que o cristão faz que ofende a Deus também afecta e fere a Igreja e, do mesmo modo, tudo aquilo que o cristão faz contra a Igreja também ofende a Deus. Na verdade, na medida em que todo o pecado se opõe directamente contra a própria essência da Igreja que é santa, todo o pecado tem uma dimensão essencialmente eclesial. Porém, não podemos deixar de referir que, constituindo sempre uma ofensa que recai sobre a Igreja, o pecado encontra a sua origem no coração do homem.

O cristão que pecou gravemente e, por este motivo, se separou da comunhão com Deus e da comunhão com a Igreja, pelo sacramento da Penitência é absolvido de toda a culpa e todo o seu pecado é aniquilado pelo poder da morte de Jesus, podendo voltar ao amor e à comunhão plena com Deus e com os irmãos. Efectivamente, o sacramento da Penitência torna presente e visível na história o amor misericordioso de Deus, na medida em que a reconciliação eclesial realiza performativamente o perdão invisível e gratuito de Deus. Por este motivo a estrutura e a essência do sacramento da Penitência só se podem definir na sua relação com a Igreja.

A Igreja intervém na reconciliação dos penitentes especialmente por meio do sacerdote, o qual age em nome de Cristo (*in persona Christi*) e em nome da Igreja (*in nomine Ecclesiae*), graças à *potestas* recebida no sacramento da Ordem. O sacerdote age como representante e como mediação da Igreja, por isso, ao encontrar-se com o sacerdote, o penitente reencontra a Igreja com quem se reconcilia.

Esta mediação da Igreja na obra de conversão e de reconciliação de cada um dos seus membros pertence a toda a Igreja e, sendo invisível e misteriosa, deve tornar-se visível e

³⁴⁰ Cf. RP 31.

concreta por meio da oração, especialmente pela Eucaristia, pela Liturgia das Horas e pelo Terço, através da penitência, da pregação, da ajuda fraterna aos mais necessitados e por todos os meios que possibilitem aumentar na Igreja a fé, a caridade e a comunhão.

A Igreja é, pois, sinal eficaz e visível da verdadeira reconciliação e mediadora da reconciliação do homem com Deus, com ela mesma e com os irmãos, quer porque a Igreja é o âmbito e o lugar em que acontece a reconciliação, quer porque a Igreja é a dispensadora do sacramento da Penitência.

Portanto, concluímos que a reconciliação com Deus acontece através da reconciliação com a Igreja, sendo que nenhum cristão pode estar em perfeita comunhão com Deus sem estar em plena comunhão com a Igreja e, do mesmo modo, ninguém pode estar perfeitamente unido à Igreja sem estar reconciliado com Deus, ou seja, a reconciliação com a Igreja é inseparável da reconciliação com Deus.

Daqui se depreende que a dimensão eclesial é intrínseca ao sacramento da Penitência, tornando-se clara a relação essencial do sacramento da Penitência com o mistério da Igreja, com o seu culto, a sua vida e a sua vocação. De facto, como vimos, no sacramento da Penitência manifesta-se a essência fundamental da Igreja.

No entanto, é necessário fazer com que esta dimensão eclesial e comunitária penetre de um modo mais profundo na consciência dos fiéis e alcance de novo o justo equilíbrio entre os dois aspectos do sacramento da Penitência, eclesial e pessoal. A revalorização da dimensão eclesial da reconciliação e da conversão do cristão pecador permitirá valorizar a dimensão pessoal do sacramento.

Para que a dimensão eclesial do sacramento da Penitência esteja presente na prática do sacramento é necessário que os penitentes experimentem que o pecado ofende a Igreja e por isso ao pecarmos ferimos a Igreja, e experimentem que no sacramento da Penitência somos reconciliados com a Igreja e só por ela nos reconciliamos com Deus. Para isto acontecer torna-se essencial que cada cristão tenha uma clara consciência do seu vínculo e da sua

pertença à Igreja pelo Baptismo e pela fé, que reconheça que a Igreja é verdadeiramente santa na sua essência e nela não pode haver pecado, e que tenha fé no poder sacramental que Cristo confiou à Igreja.

Na nossa época, fortemente marcada pelo secularismo, por uma profunda crise de fé e de valores e pela indiferença religiosa, a prática do sacramento da Penitência atravessa um período de crise. De facto, podemos constatar com facilidade que, também entre os cristãos, se diluiu o sentido de pecado e a consciência de culpa e que as falhas morais frequentemente se procuram explicar por motivos psicológicos ou sociológicos. Desta realidade resulta que, em muitos cristãos, não há qualquer vontade de crescer na santidade por meio de uma contínua conversão existindo, assim, um evidente divórcio entre a fé professada e a vida vivida. Por outro lado, está muito presente a mentalidade segundo a qual se obtém o perdão directamente de Deus de modo ordinário, sem receber o sacramento da Penitência, ao mesmo tempo que cada vez mais se perde a consciência do poder sacramental da Igreja enquanto mediadora da graça.

Por isso, tanto a Exortação Apostólica *Reconciliatio et Paenitentia* do Papa João Paulo II como a Instrução pastoral *o Ministério da Reconciliação* da Conferência Episcopal Portuguesa evidenciam a condição radicalmente corrompida do Homem e exortam a Igreja a restabelecer nos fiéis o justo sentido do pecado e a promover a penitência e a reconciliação, sobretudo dando um maior peso existencial à prática penitencial sacramental na consciência e na vida dos fiéis. Neste sentido, estes documentos do Magistério afirmam que a prática do sacramento da Penitência é uma das prioridades para a promoção da Nova Evangelização e para a necessária renovação da pastoral e apelam a uma renovada coragem pastoral que proponha a prática do sacramento a todos os fiéis de forma persuasiva e eficaz, inclusive nos casos em que não há pecados graves.

Urge, por conseguinte, promover uma renovação e valorização da celebração do sacramento da Penitência por meio de uma catequese integral que leve cada fiel a redescobrir

o seu Baptismo. Efectivamente, para uma frutuosa celebração deste sacramento é necessário que a celebração se insira num itinerário pessoal de conversão e que exista uma preparação específica e próxima, de modo que o penitente reconheça os pecados cometidos, esteja sinceramente arrependido e tenha o firme propósito de se emendar. A valorização da satisfação ou penitência pode ser um importante meio de redescoberta da dimensão eclesial da reconciliação e da conversão.

No que diz respeito à forma de celebrar o sacramento da Penitência é importante que esta preserve e deixe transparecer a riqueza e a identidade do sacramento e que procure valorizar a sua sacralidade e a sua dimensão litúrgica, eclesial e celebrativa, uma vez que o sacramento é acção de Deus e da Igreja e o penitente expõe nele a sua vida e a sua consciência.

Podemos concluir que todo o esforço pastoral de renovação da vida cristã e de Nova Evangelização passa, necessariamente, pela renovação e recuperação pastoral da celebração do sacramento da Penitência.

BIBLIOGRAFIA

1) Fontes

A reconciliação e a penitência na missão da Igreja. Documento de trabalho para o Sínodo dos Bispos de 1983, Secretariado Geral do Episcopado – Editorial A. O., Braga [1983].

Catecismo da Igreja Católica, Gráfica de Coimbra, Coimbra ²1999.

Código de Direito Canónico (Codex Iuris Canonici), Edições Theologica, Braga ²1997.

COMISSÃO TEOLÓGICA INTERNACIONAL, *Reconciliação e Penitência*, in http://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/cti_documents/rc_cti_1982_riconciliazione-penitenza_sp.html (consultado em 01.06.2013).

Concílio Ecuménico Vaticano II. Constituições, Decretos, Declarações e Documentos Pontifícios, Editorial A. O., Braga ¹¹[1992].

CONFERÊNCIA EPISCOPAL PORTUGUESA, *Instrução pastoral o Ministério da Reconciliação*, in *Lumen* 62 (2001) 101-111.

_____, *Instrução pastoral sobre a disciplina penitencial*, Secretariado Geral do Episcopado, Lisboa 1982.

CONGREGAÇÃO PARA A DOCTRINA DA FÉ, *Normae pastorales circa absolutionem sacramentalem generali modo impertiendam* in *Acta Apostolicae Sedis* 64 (1972) 510-514.

CONGREGAÇÃO PARA O CLERO, *O sacerdote, ministro da misericórdia divina. Subsídio para confessores e directores espirituais*, Paulinas Editora, Lisboa 2011.

DENZINGER, E., *Enchiridion Symbolorum*, Editorial Herder, Barcelona 1963.

JOÃO PAULO II, *Carta Apostólica Misericordia Dei* in *Acta Apostolicae Sedis* 94 (2002) 452-459.

_____, *Exortação Apostólica pós-sinodal sobre a reconciliação e penitência na missão actual da Igreja (Reconciliatio et Paenitentia)*, Secretariado Geral do Episcopado – Editorial A. O., Braga ²[1985].

PIO XII, *Encíclica Mystici Corporis*, in *Acta Apostolicae Sedis* 35 (1943) 193-248.

RITUAL ROMANO, *Celebração da Penitência (Ordo Paenitentiae)*, Conferência Episcopal Portuguesa – Gráfica de Coimbra, Coimbra ²1997.

2) Estudos

AA.VV., *Corso di teologia sacramentaria, II: I sacramenti della salvezza*, Queriniana, [Brescia 2000].

_____, *Le sacrement de Réconciliation. Vers une pastorale pénitentielle pour aujourd'hui*, Institut Supérieur de Pastorale Catéchétique – Fayard-Mame, [Paris 1970].

_____, *Pastoral del pecado*, Editorial Verbo Divino, Navarra [1966].

_____, *Sobre o sacramento da Penitência e as absolvições colectivas*, Edições Theologica, Braga 1977.

ABAD IBAÑEZ, J. A., *Pastoral de la Penitencia*, in *Diccionario de Pastoral y Evangelización*, Editorial Monte Carmelo, [Burgos 2000], pp. 867-886.

ADNÉS, P., *La penitencia*, Biblioteca de Autores Cristianos, Madrid 1981.

ALIAGA GIRBES, E., *Penitencia*, in D. BOROBIO (Dir.), *La celebración en la Iglesia, II: Sacramentos*, Ediciones Sígueme, Salamanca ⁴1999, pp. 437-496.

ALSZEGHY, Z. – M. FLICK, *Il sacramento della riconciliazione*, Marietti, Turín 1976.

ALSZEGHY, Z., *Problema dogmatici della celebrazione penitenziale comunitaria*, in *Gregorianum* 48 (1967) 577-587.

_____, *Confesion de los pecados*, in G. BARBAGLIO – S. DIANICH (Dir.), *Nuevo Diccionario de Teología*, I, Ediciones Cristiandad, Madrid [1982], pp. 167-186.

AUER, J., *El Sacramento de la Penitencia*, in J. AUER – J. RATZINGER, *Curso de Teología Dogmática*, VII: *Los sacramentos de la Iglesia*, Editorial Herder, Barcelona 1983, pp. 134-233.

BADINI, J., *La Constitution Apostolique “Paenitemini” dans le ligne du Concile*, in *MD* 90 (1967) 47-78.

BARAUNA, G., *La sagrada liturgia renovada por el Concilio. Estudios y comentarios sobre la Constitucion liturgica del Concilio Ecumenico Vaticano II*, Ediciones Studium, Madrid [1965].

BARBOSA, A. G., *Reconciliação com Deus na Igreja*, Paulinas Editora, [Lisboa 1999].

BOAVENTURA, *Breviloquio*, in *Obras de San Buenaventura. Edicion bilingüe*, I, Biblioteca de Autores Cristianos, Madrid ²1955.

BOROBIO, D., *El sacramento de la reconciliación penitencial*, Ediciones Sígueme, Salamanca 2006.

_____, *Reconciliación penitencial. Tratado actual sobre el sacramento de la penitencia*, Desclée de Brouwer, Bilbao ²[1990].

BRAGA, C., *Il Nuovo “Ordo Paenitentiae”*, in *ELit* 89 (1975) 165-316.

CAGNY, O. DE, *Le ministère du prêtre dans la pratique actuelle de la confession privée*, in *La Maison Dieu* 214 (1998) 103-127.

COLLO, C., *Reconciliación y Penitencia. Comprender, vivir, celebrar*, San Pablo, [Madrid 1995].

DUVAL, A., *Le Concile de Trente et la Confession*, in *MD* 118 (1974) 131-180.

ELEUTÉRIO, J. M., *A Aliança, mistério de reconciliação*, in *Communio* 21 (2004) 273-281.

FIGURA, M., *A confissão dos pecados*, in *Communio* 21 (2004) 315-332.

FLÓREZ, G., *Penitencia y Unción de enfermos*, Biblioteca de Autores Cristianos, Madrid 1993.

FLORISTÁN, C., *El Ritual de la Penitencia: génesis, naturaleza y alcance pastoral*, in J. EQUIZA (Dir.), *Para celebrar o sacramento de la Penitencia. El perdón divino y la reconciliación eclesial hoy*, Editorial Verbo Divino, Navarra 2000, pp. 147-160.

FUNKE, F., *El pecado y la conversión en la teología contemporánea*, in J. EQUIZA (Dir.), *Para celebrar o sacramento de la Penitencia. El perdón divino y la reconciliación eclesial hoy*, Editorial Verbo Divino, Navarra 2000, pp. 139-146.

GOFFI, T. – P. ZOVATTO, *La spiritualità del Settecento. Crisi di identità e nuovi percorsi (1650-1800)*, Edizioni Dehoniane Bologna, [Bologna 1990].

GUILLUY, P., *Pardon et Péché*, in LAURET, B. – REFOULÉ F. (Dir.), *Initiation à la pratique de la Théologie*, IV, Éditions du Cerf, Paris ²1984, pp. 249-294.

INÁCIO DE LOIOLA, *Exercícios espirituais*, Livraria Apostolado da Imprensa, Braga ³[1999].

JEDIN, H., *La nécessité de la confession privée selon le Concile de Trente*, in *MD* 104 (1970) 88-115.

JOUNEL, P., *La liturgie de la réconciliation*, in *MD* 117 (1974) 7-37.

LÓPEZ-GONZÁLEZ, P., *Penitencia y Reconciliación. Estudio histórico-teológico de la 'Res et Sacramentum'*, Facultad de Teología de la Universidad de Navarra, Pamplona 1990.

MARCOCCI, M., *La spiritualità tra giansenismo e quietismo nella Francia del Seicento*, Edizioni Studium, Roma [1983].

PIEPER, J., *El concepto de pecado*, Editorial Herder, Barcelona 1986.

POSCHMANN, P., *Pénitence et Onction des Malades*, Éditions du Cerf, Paris 1966.

RAHNER, K., *Chiesa e sacramenti*, Edizioni Morcelliana, [Brescia] 1965.

- _____, *La Penitenza nella Chiesa*, Paoline, Roma 1968.
- _____, *Penitencia*, in *Sacramentum mundi. Enciclopedia teológica*, V, Editorial Herder, Barcelona 1974, pp. 398-429.
- _____, *Verdades olvidadas sobre el sacramento de la Penitencia*, in K. RANHER, *Escritos de Teologia*, II, Ediciones Cristiandad, Madrid 2002, pp. 135-174
- RAMBALDI, G., *Contizione, attrizione e loro efficacia in uno scritto del 1553 di L. Lippomano*, in *Gregorianum* 34 (1953) 594-602.
- RAMOS-REGIDOR, J., *El Sacramento de la Penitencia. Reflexion Teológica a la luz de la Biblia, de la Historia y de la Pastoral*, Ediciones Sígueme, Salamanca 1976.
- _____, *Il sacramento della Penitenza. Riflessione teologica biblico-storico-pastorale alla luce del Vaticano II*, Elle Di Ci, Torino-Leumann [1970].
- ROCCHETTA, C., *Los sacramentos de la fe. Estudio de teología bíblica de los sacramentos como «acontecimientos de salvación» en el tiempo de la Iglesia. II: Sacramentología bíblica especial*, Secretariado Trinitario, Salamanca [2002].
- ROUILLARD, P., *Storia della Penitenza dalle origini ai nostri giorni*, Queriniana, [Brescia²2005].
- ROUMANET, P., *De la Parole de Dieu dans la célébration individuelle*, in *La Maison Dieu* 214 (1998) 129-139.
- RUFFINI, E., *La prassi della 'confessione frequente di devozione'. Dalla teologie degli anni trenta al novus Ordo Paenitentiae*, in *SC* 104 (1976) 307-338.
- RUIZ, F., *Penitencia*, in ERMANNO ANCILLI (Dir.), *Diccionario de espiritualidad*, III, Editorial Herder, Barcelona 1984, pp. 133-139.
- SESBOÛÉ, B. (Dir.), *História dos dogmas, III: Os sinais da salvação. Os sacramentos. A Igreja. A Virgem Maria*, Edições Loyola, [São Paulo 2005].
- SOTTOCORNOLA, F., *Penitenza (Sacramento della)*, in *DTI* II, 708-719.

SOVERNIGO, G., *L'umano in confessione. La persona e l'azione del confessore e del penitente*, Edizioni Dehoniane Bologna, [Bologna 2003].

TEIXEIRA, A. (Org.), *Identidades religiosas em Portugal. Ensaio interdisciplinar*, Paulinas Editora [2012].

TEIXEIRA, A., *Entre a exigência e a ternura. Uma antropologia do habitat institucional católico*, Paulinas Editora [2005].

TILLARD, J. M. R., *Pénitence et Eucharistie*, in *MD* 90 (1967) 103-131.

TÜCK, J., *Perdoar o imperdoável? Jankélévitch e Derrida – a propósito de uma questão que deve permanecer em aberto*, in *Communio* 23 (2006) 323-336.

TURCK, A., *L'Église comme peuple de Dieu et le sacrement de Pénitence*, in *Paroisse et Liturgie* 48 (1966) 213-280.

UBBIALI, S., *Il sacramento della Penitenza*, in ASSOCIAZIONE PROFESSORI DI LITURGIA (Org.), *Celebrare il mistero di Cristo, II: La celebrazione dei sacramenti*, Centro Litúrgico Vincenziano – Edizioni Liturgiche, [Roma 1996], pp. 293-317.

VERGOT, A., *Le sacrement de Pénitence et de réconciliation. Dimensions anthropologiques*, in *Nouvelle Revue Théologique* 118 (1996) 653-670.

VIEIRA, A., *Le nouvel Ordo Paenitentiae et plus particulièrement ses Praenotanda*, Institut Supérieur de Liturgie, Paris 1989.

VISENTIN, P., *Penitência*, in *Dicionário de Liturgia*, Edições Paulinas – Edições Paulistas, [São Paulo] 1992, pp. 920-937.

VORGRIMLER, H., *La lucha del cristiano con el pecado*, in *Mysterium Salutis*, V, Ediciones Cristiandad, Madrid 1984, pp. 396-407.

_____, *La théologie du sacrement de Pénitence chez Karl Rahner*, in *La Maison Dieu* 214 (1998) 7-33.

ÍNDICE

SIGLÁRIO	2
INTRODUÇÃO	3
I. DO CONCÍLIO VATICANO II ATÉ AO NOVO <i>ORDO PAENITENTIAE</i>	6
I.1. A realidade pré-conciliar	6
I.2. O sacramento da Penitência nos textos conciliares	12
a. A renovada concepção do sacramento da Penitência.....	12
b. A dimensão eclesial do sacramento da Penitência	14
c. A importância espiritual e pastoral da celebração do sacramento da Penitência	17
I.3. O novo <i>Ordo Paenitentiae</i>	20
a. A estrutura do <i>Ordo Paenitentiae</i>	20
b. O sacramento da Penitência no <i>Ordo Paenitentiae</i>	23
c. A dimensão eclesial do sacramento da Penitência no <i>Ordo Paenitentiae</i>	29
II. DO NOVO <i>ORDO PAENITENTIAE</i> ATÉ À EXORTAÇÃO APOSTÓLICA <i>RECONCILIATIO ET PAENITENTIA</i>.....	36
II.1. A aplicação do novo <i>Ordo Paenitentiae</i>	36
a. A prática pastoral	37
b. Problemas teológicos na aplicação do novo <i>Ordo Paenitentiae</i>	40
II.2. A Exortação Apostólica pós-sinodal <i>Reconciliatio et Paenitentia</i>	42
a. “Conversão e reconciliação: tarefa e compromisso da Igreja”	43
b. O sacramento da Penitência na Exortação Apostólica <i>Reconciliatio et Paenitentia</i>	48
III. DA EXORTAÇÃO APOSTÓLICA <i>RECONCILIATIO ET PAENITENTIA</i> ATÉ À INSTRUÇÃO PASTORAL <i>O MINISTÉRIO DA RECONCILIAÇÃO</i>	57
III.1. Uma renovada visão eclesiológica do sacramento da Penitência.....	57
a. O pecado como ofensa à Igreja	59
b. A reconciliação com Deus através da reconciliação com a Igreja	61
c. A Igreja mediadora da reconciliação.....	64
III.2. A Instrução pastoral <i>o Ministério da Reconciliação</i>	69
a. A actual crise da prática do sacramento da Penitência	69
b. A revalorização da prática do sacramento da Penitência	72
CONCLUSÃO	77
BIBLIOGRAFIA	82
ÍNDICE	88